



Diário Oficial

0377

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.324

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Segurança Pública, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0011
DE 17 DE OUTUBRO DE 1996 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DO PARÁ
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE EDITAIS
Da Secretaria Municipal de Saneamento

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, EXTRATO DE TERMO ADITIVO E EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1743, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Polício do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814864.363	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	200.000
T O T A L					200.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.06070212.007	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	12.438
40101.06301742.090	Funcionamento de Unidades da Polícia Civil	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	1.232
24101.06070212.508	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	19.079
26101.06072172.155	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	18.278
26101.06301772.320	Modernização e Manutenção da Capacidade Operacional	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	1.261
26101.06301791.548	Implantação da Programação Integrada de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	140.122
T O T A L					200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA: Nº 00187/96-SCCG, DE 18/10/96.
LAUDO MÉDICO: Nº 5332/IPASEP
SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA BENTES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0001511-014
CARGO: ADMINISTRADOR
PERÍODO: 19/09 a 17/11/96.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP96/0137340-3

PORTARIA Nº 00188/96-SCCG, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de Janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 005/96-AE, datado de 10 de Outubro de 1996.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, por ter viajado para São Paulo/SP, à serviço do Governo do Estado, no período de 11 a 20/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE OUTUBRO DE 1996.
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP96/0137351-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4099 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/53053.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA SIDNEA DE SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 5183618/064, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-01.1, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 04.06.96.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
CP96/0137002-1

PORTARIA Nº 4100 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/86626.

RESOLVE:

I - Cancelar de acordo com art. 93, § 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a contar de 14.08.96, a licença sem vencimentos, concedida através a Port. nº 1374, de 03.07.95.

II - Exonerar, a pedido de acordo com art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, SONIA DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 5167671/011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136954-5

PORTARIA Nº 4103 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/88661.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO LUIZ GARCIA SAPUCAIA, matrícula nº 5153590/010, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 14.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136985-4

PORTARIA Nº 4104 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/80082.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSILENE RAMOS COSTA, matrícula nº 5209110/014, do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 08.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136994-5

PORTARIA Nº 4105 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/84790.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 5689333/011, do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 11.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136973-0

PORTARIA Nº 4106 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/85840.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA, matrícula nº 0554243/030, do cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 28.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136877-9

PORTARIA Nº 4107 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/81869.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELIANA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 5129370/012, do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 08.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136962-7

PORTARIA Nº 4108 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/88371.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA, matrícula nº 0063690/014, do cargo de Delegado de polícia, código GEP-PC-701.3, Classe "C", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 11.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136978-3

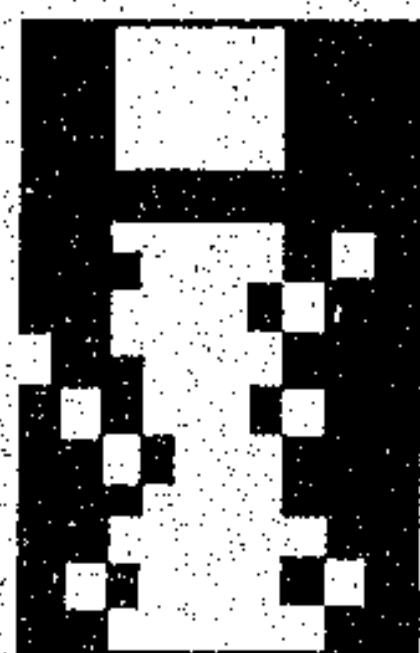
PORTARIA Nº 4109 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/88363.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 5129923/023, do cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 11.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136859-8



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e		
Municípios	R\$	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$	14,00
Preço por página	R\$	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 4110 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/88368,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO, matrícula nº 5204658/012, do cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.2, classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 11.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0135945-5

PORTARIA Nº 4111 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/87891,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, matrícula nº 5203970/019, do cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.2, classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 11.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137018-5

PORTARIA Nº 4112 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/87955,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES, matrícula nº 5204712/019, do cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.1, classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 30.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137025-9

PORTARIA Nº 4113 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/87960,
RESOLVE:

I - Cancelar de acordo com o art. 93, § 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a contar de 24.07.96, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 243, de 14.02.95.

II - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MIGUEL NUNES DE MIRANDA, matrícula nº 5206707-018, do Cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 24.07.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136940-6

PORTARIA Nº 4101 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 1996/73258,
RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 93, § 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a contar de 05.08.96, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 2331, de 02.10.95, à servidora MILCA SIQUEIRA FERREIRA, matrícula nº 5014166-022, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136932-5

PORTARIA Nº 4102 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77,

Considerando os termos do Proc. nº 1996/84380,
RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO NACIONAL NITEROIENSE DE ODONTOLOGIA e 4º CONGRESSO NACIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a realizar-se nas dependências do Colégio Nilo Peçanha, em Niterói-RJ, no período de 15 a 19 de janeiro de 1997.

Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136924-4

PORTARIA Nº 2371 DE 03 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso III e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 14714 - JOSÉ MARIA

DAMASCENO RAMOS, MF 5079080-012, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.910 de 01.10.96.

CP96/0137712-3

PORTARIA Nº 2384 DE 04 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15271 - VALDECI ALCIDES CONCEIÇÃO, MF 7059981-016 pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.910 de 01.10.96.

CP96/0137703-4

PORTARIA Nº 2383 DE 04 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, § 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM 15261 - HÉLIO SANTOS COSTA, MF 7051263-013, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.851 de 24.09.96.

CP96/0137544-9

PORTARIA Nº 3668 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, "caput" e § 1º, da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, Lei nº 5320/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG 6625 - DANIEL RÉGIS DE SOUZA, - MF 3379655-012, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.

CP96/0137552-0

PORTARIA Nº 2801 DE 04 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 7324 CARLOS ADALBERTO MARQUES DA CUNHA, MF 3376389-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.910 de 01.10.96.

CP96/0137551-1

PORTARIA Nº 2644 DE 24 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG - 20174 - ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, MF 5360064-019, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.910 de 01.10.96.

CP96/0137535-8

PORTARIA Nº 2389 DE 04 DE JUNHO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado BM RG 15838 - VALTER DOS SANTOS VALE, MF 5402190-010, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do CBMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração,

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.910 de 01.10.96.

CP96/0137592-9

PORTARIA Nº 1777 DE 15 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Retificar os proventos do Coronel QOPM R/R 3047 - OLAVO FERREIRA PASSOS MF 3407349-012, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado "Ex-officio", na mesma graduação, pelo Decreto nº 1095 de 29.10.80-SEJA, sob o Acórdão nº 11.602 de 16.12.80-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de maio de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.853 de 24.09.96.

CP96/0137335-5

PORTARIA Nº 1340 DE 10 DE ABRIL DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Retificar os proventos do Coronel QOPM RG 3371 - JOSÉ MARIA MACHADO, MF 3348440-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado "Ex-officio", na mesma graduação, pela Port. nº 2636 de 29.08.94-SEAD, sob o Acórdão nº 20.782 de 06.12.94-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.823 de 19.09.96.

CP96/0137360-8

PORTARIA Nº 3919 DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que NAZARE MARIA CORREA CRUZ, solicita através do Processo nº 04104/94-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de NAZARE MARIA CORREA CRUZ, Mat. nº 0260949-011, aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Santarém, fixados pela Portaria nº 1348 de 13.06.89-SEAD, sob Acórdão nº 16.783 de 22.08.89-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.619 de 13.08.96.

CP96/0137335-7

PORTARIA Nº 2745 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII, 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, § 1º, inciso I do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, PAULO GESSUALDO NETO SABADO, Mat. nº 0052205-013, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ HAYATH

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.082 de 14.03.96.

CP96/0137341-1

PORTARIA Nº 3948 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, ANA SOARES FARIAS, Mat. nº 0469670-011, no cargo de Professor de 1ª Grau, Código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. "Prof. Santana Marques".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.693 de 22.08.96.

CP96/0137352-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**REVOGAR**

PORTARIA Nº 328 de 15.10.96

NOME DO SERVIDOR / MATRÍCULA / CARGO

Cirene Nunes Moura, matrícula nº 0000264-017, Agente de Portaria.

Dinorah Muniz Pacheco, matrícula nº 0000426-017, Agente Administrativo.

Jane Maria Ribeiro, matrícula nº 0003654-016, Agente Administrativo.

José Augusto de Brito Costa, matrícula nº 0004553-018, Agente Administrativo.

Marcia Paixão Santos, matrícula nº 0001341-012, Agente Administrativo.

Sílvia Souza Nascimento, matrícula nº 0003891-010, Auxiliar Técnico.

MOTIVO: Revogar o Tempo Integral correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo como gratificação.

DATA DA REVOGAÇÃO: A contar de 01.10.96.

CP96/0137679-8

CONCEDER TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 330 de 15.10.96

NOME DO SERVIDOR: José Maria de Souza Aragão

MATRÍCULA: 0000892-014

CARGO: Agente de Portaria

LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviços

VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo

DATA DA CONCESSÃO: A contar de 07.10.96

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário Adjunto.

CP96/0137656-9

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 331 de 17.10.96

NOME DA SERVIDORA: Maria Eliete de Lima

CARGO: Agente Administrativo

MATRÍCULA: 0003050-014

LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

13101 03 07 021 1008 3132 R\$ 500,00

PRazo PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

PRazo PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

CP96/0137671-2

PORTARIA Nº 333 de 18.10.96

NOME DA SERVIDORA: Liege Figueiredo de Freitas

MATRÍCULA: 0028738-042

CARGO: Diretora de Desenvolvimento Organizacional

LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

13101 03 07 021 1008 3132 R\$ 80,00

PRazo PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

PRazo PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

LICENÇA SAÚDE CP96/0137686-0

PORTARIA Nº 332 de 17.10.96

Nº DE DIAS DA LICENÇA: 14 (quatorze) dias

NOME DA SERVIDORA: Conceição do Socorro Freitas da Silva

MATRÍCULA: 0003786-015

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Cadastro de Recursos Humanos

PERÍODO: 20.09 a 07.10.96

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.

CP96/0137664-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1507, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 9984, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
		4º TRI - ANO 96
		OUTUBRO
GRUPO DE DESPESA		
Outras Despesas Correntes		200.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATEHE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0137376-4

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de Cinco Dias)**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica a reclamada CONSTRUTORA PLANEC LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 42 JCJ-1098/96, em que figura como reclamante, ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-125.97 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS), referentes a principal, juros de mora e custas.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de setembro de 1996. Eu, (Anaklícia Araújo de Macêdo) Estagiária, digitei. E eu, (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.576)

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 21 de novembro de 1996, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I. nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o

maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 48 JCU-174/95, em que são partes, CARLOS ALBERTO PEREIRA FERREIRA, exequente, e PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA, executado, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 222-8255(ANTIGO) E 246-0849(ATUAL), VINCULADO AO CONTRATO TVT-19413, INSTALADO NESTA CIDADE..."

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: SUA COTAÇÃO ESTABELECIDA PELA BOLSA DE TELEFONES DA TELEPAR S/A, NO DIA DA REALIZAÇÃO DE SUA PRACA.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.577)

EDITAL DE PRACA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20 de novembro de 1996, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 48 JCU-1469/94, em que são partes, RIVONEY SOCORRO DE LIMA SOUZA, exequente, e GRAY MACKENZIE OILFIELD S. DO BRASIL LTDA, executada, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... HUM (01) TERRENO UNIFICADO, TODO MURADO, DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDOS PELOS ANTIGOS LOTES NÚMEROS 531-ABCD E 532-BCDE DA QUADRA "U", COM FRENTE PARA A QUINTA, ENTRES AS 1ª E 2ª TRAVESSAS, E FUNDOS PROJETADOS PARA A ESTRADA DO TAPAMÉ, PARTE DESTACADA DE MAIOR ÁREA, INTEGRANTE DO "JARDIM UBERABA", LOCALIZADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES (BELÉM-ICOARACI), MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO AO TODO 80,00 METROS DE FRENTE POR 115,00 METROS DITOS DE FUNDOS, E 80,00 METROS PELA LINHA TRAVESSA DE FUNDOS, CONFINANDO A DIREITA COM O LOTE 532-A, À ESQUERDA COM O LOTE 531-E, E PELOS FUNDOS COM OS LOTES Nos. 580-ABCDE E 581-ABCDE; TODOS DA MESMA QUADRA "U", INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DESTA CIDADE, SOB O No. DE PROTOCOLO - Lo. 1.6173, MATRÍCULA - Lo. 2-M-FLS.233-Ma.4133, REGISTRO R-2-4133, AVERBAÇÃO R-1-4133, DATADO DE 09-DE JANEIRO DE 1980, CONTENDO AS SEGUINTES BENFEITORIAS: DOIS (02) GALPÕES CONSTRUÍDOS EM ESTRUTURA DE FERRO PELA PARTE INTERNA E ALUMÍNIO PELA PARTE EXTERNA, COBERTOS COM FOLHAS DE ALUMÍNIO, MEDINDO CADA UM DOS GALPÕES 15,80 METROS DE FRENTE, POR 30,60 METROS DITOS DE FUNDOS, UMA (01) CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BRASILET, MEDINDO 11,00 METROS DE FRENTE POR 31,80 METROS DE FUNDOS COM AS SEGUINTES DEPENDÊNCIAS: UMA (01) SALA DE ESTAR, DUAS (02) SALAS DE VISITA, DOIS (02) BANHEIROS INTERNOS, UM (01) ESCRITÓRIO, DOIS

(02) QUARTOS PARA DORMITÓRIO, UMA (01) COZINHA, DOIS (02) DEPÓSITOS E UM (01) AMPLO PÁTIO; UMA (01) CASA DE FORÇA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BRASILET, MEDINDO 6,70 METROS DE FRENTE POR 9,00 METROS DITOS DE FUNDOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, UM (01) BANHEIRO E UM (01) POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA; UMA (01) GUARITA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM, MEDINDO 2,50 METROS DE FRENTE POR 2,50 METROS DITOS DE FUNDOS..."

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA:.....R\$-250.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo),

Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.579)

EDITAL DE PRACA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 13 de novembro de 1996, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 48 JCU-1269/92, em que são partes, CÉLIA ROSA CRUZ BARBOSA, exequente, e VERANEIO HOTEIS LTDA, executado, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 246-8349..."

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA DE TELEFONES DA TELEPAR S/A, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRACA.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de setembro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Presidente

(G.Reg.517)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica o reclamado ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 48 JCU-1715/95, em que figura como reclamante, EVERALDO PEREIRA ARAUJO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-19.851,04 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), referentes a principal, Juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.580)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que fica notificada a Empresa E.T.A.C.O. CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 58 JCU-1313/96, em que é reclamante ANTONIO BARBOSA BISPO, para ciência da data da Audiência inaugural em 30 de outubro de 1996, às 09:10 horas, na sede da JCU/TEFE, situada à Rua Marechal Hermes nº 613 - centro, Município de Tefé/AM,

bem como, ciência do teor da reclamação, qual seja: INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE ÀS GUÍAS DO SEGURO-DESEMPREGO/BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar - Umarizal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... João Guilherme Bernardino Oliveira, Técnica Judiciária, digitei e eu, ... Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente

(G.Reg.582)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que fica notificada a Empresa G.M. MATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 58 JCU-1028/96, em que é reclamante ELÁDIO FELIX DA SILVA, para ciência da data da Audiência inaugural em 31 de outubro de 1996 às 12:55 horas, bem como, ciência do teor da reclamação, qual seja: DIF. DE SALÁRIO DE TODO O PERÍODO TRABALHADO DE 36 MESES, ACRESCIDO DE 3.139, DIF. SOBRE AS PARCELAS CONSTANTES DA RESCISÃO RECEBIDA, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS VENCIDAS, 1/3 CONSTITUCIONAL, S/ FÉRIAS, FGTS, 40% S/ FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar - Umarizal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... João Guilherme Bernardino Oliveira, Técnica Judiciária, digitei e eu, ... Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente

(G.Reg.583)

9 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente EDITAL, fica notificado CHARME CENTRO DE BELEZA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado, nos autos do Processo nº 9ª JCU-684/94, em que é exequente AMÉLIA DAVID MARQUES, para ciência da realização da Praca do bem penhorado no dia 18.10.96 às 14:30 horas, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (MÁRIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém.

(G.Reg. nº 635)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7405/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 13.11.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado dos autos dos processos nº143JCI-332/96, em que são partes: JACINTO GONÇALVES WANZELER, exequente e FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:
01) UMA MÁQUINA COPIADORA, MARCA XEROX, MODELO 5007 R/A, NÚMERO 1ND 207301, COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA SEIS (10.09.96). Eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Assistente Chefe da Seção de Execução, digitei e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.320)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7632/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.11.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado dos autos do processo nº 143JCI-0597/96, em que são partes: ROSILENE PAIXÃO DO AMARAL, exequente e LEIDE MARLENE OLIVEIRA DIAS, executada, bem esse que segue discriminado:
01) UM TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 228-2835, CONTRATO IPA - 77.182, E RESPECTIVAS ACRES. AVALIADO EM R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (16.09.96). Eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Assistente Chefe da Seção de Execução, digitei e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.394)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 40/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 143JCI-752/96, em que é reclamante,

LUIZ HENRIQUE RUTIMARQUES RODRIGUES, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 30.08.1996, às 16:15 horas, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMATÓRIA E CONDENAR SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS MAGNUM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, E SRS MAGNUM PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE RUTIMARQUES RODRIGUES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS 95/96 EM 9/12 MAIS 1/3; DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO INTEGRAL EM 95; DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12 EM 96; FGTS COM 40% DE TODO O PERÍODO LABORAL; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO. ORA ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$60,00 PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS RECLAMADAS, NADA MAIS.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARISSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.524)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 8041/96.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 143JCI-1234/95, em que é exequente NILSON MONTEIRO GOMES DA PAIXÃO, para ciência de que foi penhorado:
UM BARCO DE PESCA, DENOMINADO "MARPEX X", CONSTRUIDO EM 1991, EM FERRO, COMPRIMENTO TOTAL 21,94M, BOCA 6,70M, PONTAL 3,50M, ARQUEAÇÃO BRUTA 106 AB, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 38 AL, INSCRITO NA CAPITANIA DE PORTOS E COSTAS DO CEARÁ SOB O Nº 161005492-2 COM MOTOR, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 42 bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARISSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.557)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 8027/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27.11.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº 143 JCI-982/96, em que são partes: JARATON DA SILVA AMARAL, exequente, e THEMPRO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:
1 (UM) AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 12.000 BTU'S, MODELO ROYAL, NA COR MARROM, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE E SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (26.09.96). Eu, MARISSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

BRITO MATOS, Assistente Chefe da Seção de Execução digitei e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.558)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 8136/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25.11.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº143 JCI-0818/96, em que são partes: PROÍLIO DE CARLOS FREITAS DA SILVA, exequente, e SUBQUINHOS LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:
01- UM MICRO COMPUTADOR MARCA FACIT, 486, VISOR, TECLADO, MOUSE, CPU, MODELO M-1432 Nº 1-432-0001570, NA COR BEGE, TECLADO MARCA METRON, MODELO SK 710, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, ao PRIMEIRO dia do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (01.10.96). Eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Assistente Chefe da Seção de Execução, digitei e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.629)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 8140/96.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA J. C. PEREIRA LIMA & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 143 JCI-189/95, em que é exequente CARLOS HENRIQUE SILVA DE ASSIS, para ciência de que foi penhorado:
UM AUTOMÓVEL MARCA GM 510, CARIONETA, DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, COR CINZA, ANO/MODELO 1995, à GASOLINA, PLACA JTK 9401 Pa, MOTOR 322NZ3100597AP, CHASSI 98G124ARSSC905514.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 42 bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARISSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G.Reg.631)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 8116/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04.11.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº143 JCI-1354/95, em que são partes: JOEL PALHETA RODRIGUES, exequente, e INAVE S/A INDÚSTRIA E

NAVEGAÇÃO, executada, bem esse que segue discriminado:
UM BARCO DE PESCA DENOMINADO "MARPEX X", CONSTRUÍDO EM 1971, EM FERRO, COMPRIMENTO TOTAL 21,94M, BOCA 6,70M, PONTAL 3,50M, ARQUEAÇÃO BRUTA 106 AB E ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 33 AL, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS E COSTAS DO CEARÁ SOB O Nº161005692-2, COM MOTOR EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (30.09.96). Eu, **DAVIZ BRITO MATOS**, Assistente Chefe da Seção de Execução digital e eu, **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora da Secretaria Subscrevi.

(Assinatura)
Nestora da Seção de Execução digital
Presidente do Conselho do Belém

(G.Reg.655)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 23.10.96, QUARTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT AP 1213/86. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. AGRAVADO: JAIME DOS SANTOS NEVES FILHO. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar, José Francisco Pereira e Fernando Nunes.

02. PROCESSO TRT RO 1688/86. RECORRENTE: ANTÔNIO RUBENS DE PAULA CAMPOS. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Diana Wanderley de Souza e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT AP 9184/95. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e outros. LUIZ OTÁVIO PINHEIRO. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT AP 1053/96. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: PIO ALVES RODRIGUES. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT RO 1861/86. RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Francisco Pereira.

06. PROCESSO TRT AP 381/86. AGRAVANTE: MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES. Dr. Eloisa Maria Rocha da Costa e outros. AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT RO 1979/86. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDO: MARIA TEREZA MELÉM DE MELEM. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

08. PROCESSO TRT RO 3641/86. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO RONALDO DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

09. PROCESSO TRT RO 2275/86. RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Milene Balmal França e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO MATIAS CARDOSO. Dr. Maria Orlene Magno Oliveira. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

10. PROCESSO TRT AP 4042/86. AGRAVANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. AGRAVADO: JOSÉ NAZARENO ROSÁRIO CAMELO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

11. PROCESSO TRT RO 4191/86. RECORRENTE: GUILHERME DA CONCEIÇÃO SANTOS CABRAL. Dr. Laura Maria Maranhão Pontes e outros. RECORRIDO: NUTRINOR INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

12. PROCESSO TRT AP 3772/86. AGRAVANTE: SOMENSI LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Terzinha de Jesus Almeida Silva.

AGRAVADA: CLARA LEONOR MARTINS GUIMARÃES. Dr. Manassés Alves da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

13. PROCESSO TRT RO 4412/86. RECORRENTES: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/AO BRAZ LTDA. Dr. José Raul Coelho da Silva e outros. PAULO CÉZAR ALVES HAYDEN. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

14. PROCESSO TRT RO 2722/86. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RECORRIDO: JOSÉ DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

15. PROCESSO TRT RO 2567/86. RECORRENTES: RAIMUNDO MACAMBIRA MARTINS. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros. BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Silva Marina Ribeiro de M. Mourão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

16. PROCESSO TRT RO 4338/86. RECORRENTE: XEROX DO BRASIL LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDO: VALMIR MATTOS PEREIRA JÚNIOR. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

17. PROCESSO TRT RO 4298/86. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO MUNIZ. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: GABRIEL SOARES DE ALMEIDA. LITISCONORTE: ALBERVÂNIA CONFECÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 9ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

18. PROCESSO TRT RO 2072/86. RECORRENTE: NILZA RIBEIRO LIMA. Dr. Ana Cristina Calderaro Ferrari e outros. RECORRIDO: CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/C LTDA. Dr. Jorge Ferraz Neto e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

19. PROCESSO TRT RO 3998/86. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

20. PROCESSO TRT AP 3665/86. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Hilda Arruda Miranda e outros. AGRAVADOS: CONSTANTINO DE OLIVEIRA SANTOS, CARLOS ALBERTO DE SOUZA CUNHA, CARMEN SILVIA GUEDES ARAGÃO, CARLOS GALVÃO BRANDÃO, CARMENTINO MELO DE LIMA E OUTROS. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

21. PROCESSO TRT AP 4394/86. AGRAVANTE: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADOS: CÂNDIDO VENÍCIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

22. PROCESSO TRT AP 4343/86. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Roland Raad Massoud e outros. AGRAVADO: JOSÉ JORGE SALES VIEIRA. Dr. José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

23. PROCESSO TRT RO 4347/86. RECORRENTES: MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL. Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

24. PROCESSO TRT RO 3127/86. RECORRENTES: JOSÉ REGINALDO DUARTE PIRES E OUTROS. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outros. RECORRIDO: ARNALDO PANTOJA DA COSTA. LITISCONORTE: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL. Dr. Mônica Maria Neves César. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

25. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2517/86. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Graciane da Mota Costa e outros. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS E REGINA CÉLIA QUEIROZ MACEDO. Dr. Patrícia Maues Hanna. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

26. PROCESSO TRT RO 4126/86. RECORRENTES: JOSÉ NILO NUNES, CLAUDEMIR ALVES PEREIRA, LEANDRO SÁLVIO SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA CANINDÉ DE LIMA E OUTROS. Dr. Seno Petri. RECORRIDOS: SOUHEIL SAYEGH E SPAÇO VERDE MADEIRAS LTDA. Dr. Rosomiro Arrais e outros. LITISCONORTE: ZAGO - INDÚSTRIA DE MADEIRAS ALTAMIRA LTDA. Dr. Edson Marcelo Lino e outros. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

27. PROCESSO TRT AP 2288/86. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. AGRAVADOS: IARA GUIMARÃES REIS E OUTROS. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

28. PROCESSO TRT AP 5330/86 AGRAVANTE: LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO BITTENCOURT. Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outros. AGRAVADO: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5232/86. RECORRENTE: AILTON FOICINHO GUIMARÃES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Wilson de Azevedo Bentes e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 5387/86. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Marabá.

31. PROCESSO TRT RO 5327/86. RECORRENTE: JÓ DA SILVA BASTOS. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: PAULO CÉZAR SANTOS DA SILVA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 4311/86. RECORRENTE: INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Cleide Avelar Fernandes e outros. RECORRIDO: ADELAIDE SOCORRO DE SOUZA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4066/86. RECORRENTE: PAULO MOREIRA LIMA. Dr. Icaraf Dias Danças e outros. RECORRIDO: J. J. R. DURANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (JOÃO JOSÉ RIBEIRO DURANS). Dr. Marcelo Tavares Sldim e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 4197/86. RECORRENTE: TREM DESPORTIVO CLUBE. Dr. Milton de Souza Corrêa Filho e outros. RECORRIDO: REGINA CHAGAS BARBOSA. Dr. João Soares de Almeida. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

35. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4020/86. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hilderaldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Roland Massoud. MANOEL DA GRAÇA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIO FREITAS ALMEIDA, EZEQUIEL ALVES FAVACHO, JORGE BAZILIO DE ARAÚJO, JOSÉ ALVES TEIXEIRA, BENEDITO ASSUNÇÃO DE SOUZA E BENEDITO GUSMÃO DE LIMA. Dr. Maria de Fátima Brito de Melo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 3989/86. AGRAVANTE: EVANDRO LUIZ PINHEIRO MATOS. Dr. Ivanete das Chagas Macedo e outros. AGRAVADO: AMIRACI DE SOUSA CORREA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 948/86. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos e outros. RECORRIDO: PAULO DO CARMO PEREIRA E OUTROS. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 1932/86. RECORRENTES: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. ZACARIAS ALVES DA SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 4273/86. RECORRENTE: DEUZIMAR MENDES DA PAIXÃO NOGUEIRA. Dr. Vilma Aparecida Chavaglia e outros. RECORRIDO: LEST - ENGENHARIA LTDA. Dr. Mirlene Balmal França. LITISCONORTE: CONFAB - MONTAGENS LTDA. Dr. Regina Maria Barreto de Oliveira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

40. PROCESSO TRT RO 4136/86. RECORRENTES: DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Dária de Fátima Fonseca Chaves e outros. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Marabá.

41. PROCESSO TRT RO 4263/86. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA CRISPIM. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: ANDRÉ VIEIRA ENGENHARIA LTDA. Dr. Rômulo Cunha Vieira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 4098/86. RECORRENTE: LUCIELIO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO. Dr. Nanira J. Silva de Souza e outros. RECORRIDO: G. D. CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. José Augusto Torres Poltguar e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 4251/86. RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS FEIO DE ARAÚJO. Dr. Heitor Barbosa Hatherly Filho e outros. RECORRIDO: Y.YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 121/86. RECORRENTES: ELDOADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosomiro Arrais e outros. ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA CARNEIRO (recurso adesivo). Dr. Maria Raimunda P. Magno Reis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. MANOEL PALHETA DA ROCHA e GILBERTO MATOS DA ROCHA. Dr. Maria Raimunda P. Magno Reis e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4049/86. RECORRENTES: PERCÍLIO JARDEL GUERREIRO MACEDO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 4900/86. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros. AGRAVADO: WALDEMAR DIAS BEZERRA. Dr. Simone de Paiva Barreiros e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 4924/86. RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO. Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outros. RECORRIDO: MULTIFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Edilson Haller Pimental e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 5058/86. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: ALDO DA COSTA HOMEM. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

49. PROCESSO TRT AI 5563/95. AGRAVANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. Aquilino Antônio Scarcell e outros. AGRAVADO: FRANCISCO MORAES JÚNIOR. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

EDITAL Nº 102 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT AI 1045/96 (AI 1141/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: LOURENÇO LEITE MORAES (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). TRT RO 8028/95 (AI 1142/96) Aggravante: FRIGORÍFICO BOI BRANCO LTDA (Dr. Francisco Nunes Salgado) e Aggravado: SEBASTIÃO GONÇALVES (Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outros). TRT RO 10029/93 (AI 1143/96) Aggravante: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO (Dra. Mary Francis P. de Oliveira) e Aggravado: VONILDA JAIME DA ROCHA BORGES (Dra. Eliene Gonçalves Lima). TRT AP 4092/95 (AI 1144/96) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSPORTES (Dra. Susy Elizabeth C. Koury) e Aggravado: SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA (Dr. Celso Araújo Souza Pique). TRT AP 6894/94 (AI 1145/96) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO (Dra. Susy Elizabeth C. Koury) e Aggravados: JOSÉ MARIA OLIVEIRA RIBEIRO e OUTROS (Dr. Sônia Isaac Heizeer). TRT RO 034/96 (AI 1146/96) Aggravante: ESAN - ENG. E SINALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Antônio Fernando Rocha e Outros) e Aggravado: RAIMUNDO CARLOS NUNES (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros). TRT RO 10522/95 (AI 1150/96) Aggravante: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A (Dr. Roland Massoud e Outros) e Aggravado: AGILDO PINTO DE SA (Dr. Francisco P. Brasil Filho e Outros). Belém, 30 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.595)

EDITAL Nº 103 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT RO 2045/94 (AI 1151/96) Aggravante: GERALDINA BARATA DE SOUZA (Dra. Paulo Roberto Freitas de Oliveira) e Aggravado: MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A (Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza). TRT RO 5083/95 (AI 1152/96) Aggravante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-Departamento Reg. do Pará (Centro de Formação "Getúlio Vargas") (Dra. Simone Cruz Vieira e Outros) e Aggravado: PAULO LÚCIO MESQUITO DE CARVALHO (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e Outros). TRT RO 5867/94 (AI 1155/96) Aggravante: VARIG S/A-VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza) e Aggravado: EDEMILSON CORREA PEGADO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros). TRT RO 8322/95 (AI 1156/96) Aggravante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Helder Wanderley Oliveira) e Aggravado: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA (Dra. Maria José Cabral Cavalli e Outros) e ALPES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; TRT AP 781/96 (AI 1157/96) Aggravante: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Aggravado: EDILSON DE JESUS COSTA DUARTE (Dr. Dorival Indaiassu de Souza Neto). TRT RO 10192/95 (AI 1158/96) Aggravante: JORGE LUIZ MAGALHÃES VALE (Dr. Manoel Galinho Neves da Silva) e Aggravado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR (Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outros). TRT RO 1330/95 (AI 1159/96) Aggravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPÁ (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes) e Aggravado: RAIMUNDO NELSON SOUSA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros). Belém, 02 de Outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.593)

PROCESSO TRT AP Nº 6.298/95. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDO: JOAQUIM AFLAO DA SILVA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que negou provimento ao seu Agravo de Petição. Alega violação legal ao artigo 100, § 1º, da CF/88. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face ausência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 268/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.485/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO DA COSTA E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. O Inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, conhecendo da renúncia de ofício e do recurso voluntário da Caixa Econômica Federal, negou-lhes provimento para manter a r. sentença recorrida que acolheu a alegação da possibilidade jurídica do aque do FGTS por mudança de regime jurídico da coletista para estatutário. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face os autos concluídos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de se admitir a subida da presente revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.877/94. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradores: Dra. Maria Madalena Carmelo Lopes. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves. E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das URPs de abril a maio/95. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se supurada por decisão do SDI, no sentido da constitucionalidade dos Planos Econômicos. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.632/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado: Dr. Paulo César Henriques Pereira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que julgou improcedente a reclamação, declarando válida as cláusulas 12ª e 13ª, relativas a taxa de fortalecimento sindical e contribuição confederativa, respectivamente. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, pois, 149 e 150 dos autos, razão pela qual é de se admitir o recurso. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 04 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 662/95. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogado: Dra. Maria Maria Marques de Araújo. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Dra. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que rejeitou seus Embargos à Execução. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 268/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 03 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 3.616/95. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Glória Maroja. RECORRIDO: ANESTOR FERNANDES CARDOSO. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso deserto. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que não conheceu seu recurso ordinário, porque deserto. II - É incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. III - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 218/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 2 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 5873/94. RECORRENTES: RONALDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO e OUTROS. Advogada: Dra. Maria Celina Menezes Vieira. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Advogado: Dr. Iraci Vaz Lobato. DESPACHO: I - O recurso em ordem e fundamentado no § 4º do art. 896 da CLT. II - Pugnem os recorrentes pela reforma da decisão Turmaria, objetivando a atualização dos seus créditos. Alegam violação direta ao art. 5º, caput, 100 e seus parágrafos, 173, § 1º, da CF/88, arguindo, em preliminar a nulidade do Acórdão por desrespeito ao devido processo legal. III - Equivoca-se o recorrente quanto ao conteúdo do Acórdão impugnado. Ao contrário do que alega em suas razões de recurso, o Acórdão foi proferido em consonância com o Enunciado 193 do TST, que consubstancia a exegese a ser seguida na atualização dos precatórios de que trata o art. 100 da Constituição Federal. IV - O recurso não merece prosperar face a inexistência de afronta direta à Constituição Federal, como requer o § 4º do art. 896 da CLT. - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar-se. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.374/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: ANTONIO MARIA SARAIVA e OUTROS E ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE. Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 743/86. RECORRENTE: COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: JOÃO PAULO LAMEIRA VIEIRA. Advogada: Dr. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - O Inconformismo do recorrente cinge-se a questão referente a decisão regional que manteve o vínculo de emprego declarado pela MM. JCI, além do indeferimento por esta Especializada dos descontos a título de INSS e IR. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado relativamente aos descontos fiscais e previdenciários, sendo desnecessário fazer maiores comentários a respeito dos demais argumentos recursais. IV - Face o exposto, dou seguimento ao recurso no seu efeito regular. Intimar. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.066/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: MAYNARD PINHEIRO DE MELO. Advogada: Sebastiana Aparecida Serpa S. Sampaio. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 7.008/95. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. Procurador: Dr. Paulo César Vasconcelos. E EZEILIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos fiscais e previdenciários do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 268/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.211/96. RECORRENTE: JOÃO MARQUES BITTENCOURT. Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAEM - CATÁ. Advogado: Dr. Leogenio Gonçalves Gomes. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que julgou totalmente improcedente a reclamação. Alega garantia no emprego, face ser suplente da CIPA, bem como aduz que a reclamada não se encontra em difícil situação financeira, que justificasse a demissão. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.704/95. RECORRENTE: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Advogada: Dr. Sandra Sueli Carvalho. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS. Advogada: Dr. Emília de Fátima da S. F. Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, reformando a r. sentença de primeiro grau, concedeu ao reclamante o adicional de insalubridade no grau mínimo face as provas trazidas para o bojo dos autos. III - A matéria objeto do presente recurso é de cunho fático-probatório, o que é proibido neste momento processual, haja vista o que ensina o Enunciado 128/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 16 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.202/96. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos. RECORRIDO: BENEDITO LÁZARO DE SOUSA COSTA. Advogada: Dra. Paula Fernanda A. Bonalumi. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que o condenou ao pagamento de horas extras. Alega divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 771/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: MANOEL LOPES DA SILVA. Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c, da CLT. II - O Inconformismo do recorrente cinge-se a questão referente a decisão regional que julgou improcedentes os embargos de declaração interpostos com o intuito de suprir as exigências do Enunciado 287 do C. TST, além do indeferimento por esta Especializada dos descontos a título de INSS e IR. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado relativamente aos descontos fiscais e previdenciários, motivo pelo qual, dou seguimento ao recurso no seu efeito regular. Intimar. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT A REG Nº 3.185/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RECORRIDOS: ADMOR DA COSTA NEVES e OUTROS. Advogado: Dr. Miguel Serra. DESPACHO: I - Apelo de revista o Estado Federado gozando das prerrogativas do DL 778/89. Baseia-se no art. 896, a, da CLT, c/c § 4º do mesmo artigo. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal em manter o despacho agravado que deferiu o precatório relativo à atualização do valor dos créditos dos executantes, alegando, ainda, não ter sido notificado a respeito da atualização sofrida pelo precatório. Aduz que tal procedimento viola o disposto no art. 730 do CPC, além de assegurar que existe conflito de interesses a respeito do tema em debate. III - As razões apresentadas pelo recorrente não saciam as exigências contidas no Enunciado 268/TST que condiciona a admissibilidade do recurso da revista em processo em fase de execução à demonstração inequívoca de violação direta à Carta Magna, o que não restou provado no presente caso. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT A REG Nº 2.208/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RECORRIDO: ADEMIR DOS SANTOS CARDOSO e OUTRO - Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. DESPACHO: I - Apelo de revista o Estado Federado gozando das prerrogativas do DL 778/89. Baseia-se no art. 896, c, da CLT, c/c § 4º do mesmo artigo. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. decisão agravada que decidiu não haver necessidade de intimação da Fazenda Pública quando houver atualização de crédito, haja vista estar cumprido o art. 730 do CPC e 100, § 1º da CF/88. Alega violação ao art. 730 do CPC, além de divergência jurisprudencial. III - As razões apresentadas pelo recorrente não saciam as exigências contidas no Enunciado 268/TST que condiciona a admissibilidade do recurso da revista em processo em fase de execução à demonstração inequívoca de violação direta à Carta Magna, o que não restou provado no presente caso. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 3.971/96. RECORRENTE: HENRIETE BOA MORTE DA COSTA. Advogado: Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que acolheu a preliminar de prescrição bienal, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, bem como o Enunciado 95/TST determinando prescrição trintenária para reclamar ação contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.432/85. RECORRENTE: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA. Advogado: Dr. Jorge Cláudio Mens Wanderley. RECORRIDO: JOSÉ OBERDAN SILVA DO ROSÁRIO. Advogada: Dra. Eliene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento de diferença de salário, em razão de desvio de função, horas extras e seus reflexos, bem como julgou-se incompetente para autorizar os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alega cerceamento da defesa, violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, relativas à condenação, necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é proibido em sede de revista. IV - Embora a recorrente comprove demonstrar divergência jurisprudencial quanto aos descontos em questão, o aresto apresentado, 760/87 dos autos, é de Turma do TST, o que impede o seguimento do recurso. V - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 9.173/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SEFA. Procurador: Dr. Elody Nassar de Alencar. RECORRIDO: JOSÉ BATISTA LAURINDO. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que negou provimento aos Embargos à Execução, negando a incidência dos descontos previdenciários e fiscais sobre os cálculos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 268/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 04 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.727/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Almerindo Trindado. RECORRIDO: JAIR DA SILVA VASCONCELOS. Advogada: Dra. Helene Rosa Araújo Tavares. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela reiterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 4 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0385

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.324

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 4712, de 25/09/96 - Processo nº 8354/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP96/0137633-0

Portaria nº 4874, de 11/10/96-Reqüerimento s/nº de 10/10/96
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: FRANCISCO DA COSTA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1266, de 10/08/95.
CP96/0137673-3

Portaria nº 4875, de 11/10/96-Reqüerimento s/nº de 10/10/96
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: LUIZ DE FRANÇA ARAUJO GUTERREZ
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2802, de 23/11/95.
CP96/0137683-5

Portaria nº 4876, de 11/10/96 - Processo nº 8572/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: JANARI BRASIL
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2991, de 08/12/95.
CP96/0137697-6

Portaria nº 4878, de 11/10/96-Reqüerimento s/nº de 11/10/96
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: OLIVALDO PIMENTEL CARREIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP96/0137681-3

Portaria nº 4894, de 11/10/96-Reqüerimento s/nº de 11/10/96
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: AIMEVALDO ALVES DA ROCHA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP96/0137657-7

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 3744, de 13/08/96 - Processo nº 6765/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/96.
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - CASA CIVIL
MARCA TIPO PLACA
GM/OPALA COMODORO PASS/AUTOMÓVEL JUF-0140
GM/OPALA DIPLOMATA SE PASS/AUTOMÓVEL JTR-1754
CP96/0137665-8

Portaria nº 4802, de 30/09/96 - Processo nº 8522/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSUE ROCHA DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTA-1064
CP96/0137641-0

Portaria nº 4803, de 30/09/96 - Processo nº 8524/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTP-9569
CP96/0137649-5

Portaria nº 4804, de 30/09/96 - Processo nº 8512/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: DANIEL OLIVEIRA PAIVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTR-NRR4
CP96/0137705-3

Portaria nº 4805, de 30/09/96 - Processo nº 8514/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ALIPIO CARAM JAIME NETO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTH-9499
CP96/0137577-5

Portaria nº 4806, de 30/09/96 - Processo nº 8518/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: NICOLAU CARDOSO FARIAS
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTA-5244
CP96/0137625-9

Portaria nº 4807, de 30/09/96 - Processo nº 8500/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PAULO FERNANDO FIGUEIREDO BANDEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTD-1959
CP96/0137617-8

Portaria nº 4808, de 30/09/96 - Processo nº 8505/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUCIMAR TEIXEIRA DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL TIPO MIS/AUTOMÓVEL JTA-9469
CP96/0137609-7

Portaria nº 4809, de 30/09/96 - Processo nº 8506/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ CARLOS SILVA MOURA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTH-4579
CP96/0137601-1

Portaria nº 4810, de 30/09/96 - Processo nº 8503/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ OSBORN BRASIL
MARCA TIPO PLACA
VW/FOLIO GLS TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTM-3964
CP96/0137593-7

Portaria nº 4813, de 01/10/96 - Processo nº 8548/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: IVAN PINHEIRO SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTA-9786
CP96/0137585-5

Portaria nº 4811, de 01/10/96 - Processo nº 8508/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: CORPO DE HOMENS MILITARES-GABINETE DO COMANDO
MARCA TIPO CHASSI
GM/KADEIT IPANEMA PASS/AMBULANCIA 9BGKA35GTB448341
CP96/0137521-0

Portaria nº 4812, de 01/10/96 - Ofício nº 096/96-Vice-Gov.
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: GABINETE DO VICE GOVERNADOR
MARCA TIPO CHASSI
GM/BLAZER DLX TIPO MIS/AUTOMÓVEL 9RG116CRVT903623
CP96/0137559-4

Portaria nº 4814, de 01/10/96 - Processo nº 8550/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: CARLOS ALBERTO LIMA FERREIRA
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9EGSEL9NTIC800755
CP96/0137561-9

Portaria nº 4815, de 01/10/96 - Processo nº 8510/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO-COMANDO MILITAR DA AMAZONIA-8ª REGIÃO MILITAR.
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI TIPO MIS/CAMIONETA TTC-5128
CP96/0137553-3

Portaria nº 4817, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 05/09/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL JOÃO LOPES FILHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/FREMO TIPO PASS/AUTOMÓVEL NV-0036
CP96/0137545-7

Portaria nº 4818, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 30/09/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ALBERTO RODRIGUES VIANA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377TA827886
CP96/0137537-6

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ALBERTO RODRIGUES VIANA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377TA827886
CP96/0137537-6

Portaria nº 4819, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 30/09/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: HILDOMAR PONTES BEZERRA
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/PALIO EDX TIPO PASS/AUTOMÓVEL 9AD178226T060292
CP96/0137529-5

Portaria nº 4820, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 30/09/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ JARDIM LIMA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL I TIPO PASS/AUTOMÓVEL 984ZZZ377P55416
CP96/0137542-3

Portaria nº 4821, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 08/10/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ELEDOR DO SANTOS TAVARES
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377TA819565
CP96/0137650-0

Portaria nº 4822, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 06/10/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANTONIO LINO DO NASCIMENTO
MARCA TIPO CHASSI
VW/PARATI CL TIPO PASS/AUTOMÓVEL 9EWZZZ379TT158639
CP96/0137698-4

Portaria nº 4823, de 10/10/96-Reqüerimento s/nº de 10/10/96
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS ROSA DE SOUZA
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9RCSE19MTM798346
CP96/0137593-3

Portaria nº 4825, de 10/10/96-Reqüerimento nº 8580/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NEUTON RIBEIRO DE SOUZA
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL TIPO PASS/AUTOMÓVEL 9EWZZZ327TF044791
CP96/0137682-8

Portaria nº 4826, de 10/10/96 - Processo nº 8585/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANTONIO ITAMAR NOBRE MENDONÇA
MARCA TIPO CHASSI
VW/POINTER 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ557RJ026481
CP96/0137665-6

Portaria nº 4827, de 10/10/96 - Processo nº 8568/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: PEDRO DE ASSIS TEIXEIRA
MARCA TIPO CHASSI
VW/POINTER 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ557RJ040454
CP96/0137574-7

Portaria nº 4828, de 10/10/96 - Processo nº 8571/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARILENE PEREIRA DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL/E TIPO PASS/AUTOMÓVEL JTM-7555
CP96/0137553-5

Portaria nº 4829, de 10/10/96 - Processo nº 8566/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ALFREDO DO NASCIMENTO LOUREIRO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND TIPO PASS/AUTOMÓVEL HOL-6299
CP96/0137705-9

Portaria nº 4830, de 10/10/96 - Processo nº 8581/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,

com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: IVANIEL ALVES TEIXEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-0999
CP96/0137573-3

Portaria nº 4831, de 10/10/96 - Processo nº 8553/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANDRÉ PALEMO COELHO
MARCA TIPO PLACA
VW/FOLIO GLS PASS/AUTOMÓVEL JTH-4379
CP96/0137618-6

Portaria nº 4832, de 10/10/96 - Processo nº 8555/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EDILSON MARIA RODRIGUES GOMES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL JTH-2669
CP96/0137625-7

Portaria nº 4833, de 10/10/96 - Processo nº 8557/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PEDRO MORAIS DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
GM/OPALA DIPLOMATA PASS/AUTOMÓVEL JTH-6379
CP96/0137610-0

Portaria nº 4834, de 10/10/96 - Processo nº 8558/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ERIVALDO RAMOS DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-3860
CP96/0137594-5

Portaria nº 4835, de 10/10/96 - Processo nº 8560/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO TENÓRIO GOMES
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-5859
CP96/0137502-0

Portaria nº 4836, de 10/10/96 - Processo nº 8567/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ELIZABETH TAVARES CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL JTH-3569
CP96/0137585-4

Portaria nº 4837, de 10/10/96 - Processo nº 8569/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTH-7789
CP96/0137578-3

Portaria nº 4838, de 10/10/96 - Processo nº 8575/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ ANTONIO ANDRADE DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-1069
CP96/0137634-8

Portaria nº 4839, de 10/10/96 - Processo nº 8579/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO LETÍCIO FREIRE
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTH-7519
CP96/0137522-8

Portaria nº 4840, de 10/10/96 - Processo nº 8529/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MIGUEL TORRES DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-4239
CP96/0137554-5

Portaria nº 4841, de 10/10/96 - Processo nº 8530/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EDIR JOSÉ SILVA SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2239
CP96/0137562-7

Portaria nº 4842, de 10/10/96 - Processo nº 8534/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FAUSTINO DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTH-7239
CP96/0137533-4

Portaria nº 4843, de 10/10/96 - Processo nº 8535/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL AGAPITO MATA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-7069
CP96/0137545-5

Portaria nº 4844, de 10/10/96 - Processo nº 8536/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: BENEDITO JOSÉ LORATO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-8859
CP96/0137530-9

Portaria nº 4845, de 10/10/96 - Processo nº 8537/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: OZANA ISABEL DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTH-7039
CP96/0137643-7

Portaria nº 4846, de 10/10/96 - Processo nº 8538/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 26/12/90.
Interessado: MANOEL OLIVEIRA LIMA FILHO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTH-9769
CP96/0137691-7

Portaria nº 4847, de 10/10/96 - Processo nº 8539/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: REINALDO BARRETO GALVÃO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-6999
CP96/0137699-2

Portaria nº 4848, de 10/10/96 - Processo nº 8540/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JORGE ALBERTO SÁ DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTH-2000
CP96/0137683-6

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO

Portaria nº 5056 de 17.10.96 - Item 25 do artigo 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77.
DELEGAR ao Diretor de Administração, competência para assinar Contratos e Convênios pertinentes à Área Administrativa.
CP96/0137675-5

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Portaria nº 1005 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 5054/96.
Nome do servidor: ZILDA MARIA MORAES BERNHARDT
Matrícula: 3191443-040
Cargo/Lotação: Administrador da Divisão de Apoio Sócio-Profissional/DERH/DAD.
Período: 27.08 a 06.09.96 - 11 (onze) dias

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 1008 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 4868/96.
Nome do servidor: ROSEANY BRAGA LAMELO
Matrícula: 5052661-029
Cargo/Lotação: Técnico da Seção de Participação e Investimentos/DEOPI/CEGE/DEF.
Período: 29.08 a 17.09.96 - 20 (vinte) dias

Portaria nº 1009 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 351/96.
Nome do servidor: FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAPELOHA
Matrícula: 0049450-018
Cargo/Lotação: Agente Tributário do Setor de Expedição de Certidão Negativa
Período: 15.08 a 13.09.96 - 30 (trinta) dias

Portaria nº 1010 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 254/96.
Nome do servidor: MARIVONE AMORIM VAZ
Matrícula: 5206847-019
Cargo/Lotação: Datilógrafo da Diretoria de Administração
Período: 19.08 a 02.09.96 - 15 (quinze) dias

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 1003 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 4954/96.
Nome do servidor: SILVANA HANGANO GOUVEIA ARTHUR
Matrícula: 3251616-012
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 18 Região Fiscal
Período: 23.08 a 21.10.96 - 60 (sessenta) dias

Portaria nº 1004 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 4976/96.
Nome do servidor: AMARY LOPES DE SOUZA
Matrícula: 0048194-011
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da 28 Região Fiscal
Período: 02.09 a 31.10.96 - 60 (sessenta) dias

Portaria nº 1007 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 5000/96.
Nome do servidor: MÁRIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA
Matrícula: 0047570-017
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 7ª Região Fiscal
Período: 02.09 a 01.10.96 - 30 (trinta) dias

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 1011 de 16.10.96 - Laudo Médico Pericial nº 0090/96.
Nome do servidor: AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO
Matrícula: 3339793-010
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª Região Fiscal

LICITAÇÃO

Portaria nº 1012 de 16.10.96 - Item nº 078/96 - ASLIC.
DESIGNAR os servidores ORIVALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Administrador, mat. nº 0032336-018, MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, mat. nº 0001350-011 e LÚCIA DÍVA PEREIRA DE CARVALHO CARDOSO, Auxiliar Técnico, mat. nº 3250423-011, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de motocicletas para esta Secretaria.
CP96/0137667-4

APROVAÇÃO NA ESCALA DE FÉRIAS (GERAL)

Portaria nº 0940 de 17.09.96.
Período da Escala: Outubro
Ano: 1996
Unidade referente: Secretaria de Estado da Fazenda

DIÁRIAS

Portaria nº 1000 de 16.10.96 - Processo nº 8358/96.
CONCEDER à servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, 03 (três) Diárias, no período de 15 a 19.10.96, com o objetivo de atender "anexo de Intimação" exigido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, no trecho Altamira / Belém / Santarém.
CP96/0137659-3

Portaria nº 1001 de 16.10.96 - Projeto de Viagem nº 01/96 - DAD.
CONCEDER aos servidores JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS, JOSÉ FELIPE LUIZ FLORENCIO e EVALDO LUIS GOMES TEIXEIRA, 04 (quatro) Diárias para cada participante, no período de 06 a 09.10.96, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3045/96, no trecho Belém / Gurupá / Belém.
CP96/0137651-0

Portaria nº 1002 de 16.10.96 - Projeto de Viagem nº 19/96 - 14ª RF.
CONCEDER aos servidores TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO e JOSÉ LUIZ CONÇALVES LÊAO, 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 01 a 10.10.96, com o objetivo de participar da reunião de avaliação do desempenho do sistema interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Gurupá / Belém / Gurupá.
CP96/0137707-7

Portaria nº 1013 de 16.10.96 - Projeto de Viagem nº 039/96 - DFI.
CONCEDER aos servidores MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE JESUS SILVA NAVEGANTES, ZULIA MARA SANTANA DE CARLOS, ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, 15 (quinze) Diárias para cada participante, no período de 17 a 31.10.96, com o objetivo de reforçar a equipe de fiscalização da 14ª RF, no trecho Belém / Gurupá / Belém.
CP96/0137579-1

Portaria nº 1014 de 17.10.96 - Ofício nº 150/96 - Gab. Del. - 11ª RF.
CONCEDER aos servidores JUAREZ DO COUTO PASTANA e LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ, 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 06 a 15.10.96, com o objetivo de participar da reunião de avaliação do desempenho do sistema interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Itinga / Belém / Itinga.
CP96/0137627-5

Portaria nº 1015 de 17.10.96 - Ofício nº 151/96 - Gab. Del. - 11ª RF.
CONCEDER aos servidores ERALDO UCHOA CAVALCANTE e MIRANIELA BRAGA DE OLIVEIRA, 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 16 a 25.10.96, com o objetivo de participar da reunião de avaliação do desempenho do sistema interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Itinga / Belém / Itinga.
CP96/0137635-6

Portaria nº 1016 de 17.10.96 - Ofício nº 144/96 - GRAC - 1.
CONCEDER aos servidores EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA ESTÁCIO, MARIA LUIZA DO AMARAL SILVA e CLAUDIO JOSÉ MENDES BUENES, 10 (dez) Diárias para cada participante, no período de 11 a 20.10.96, com o objetivo de avaliação do desempenho do sistema interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Gurupá / Belém / Gurupá.
CP96/0137619-4

Portaria nº 1017 de 17.10.96 - Projeto de Viagem nº 16/96.
CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, 01 (uma) Diária, no dia 26.09.96, com o objetivo de avaliar a situação das fronteiras, no trecho Belém / Gurupá / Belém.
CP96/0137603-8

Portaria nº 1018 de 17.10.96 - Projeto de Viagem nº 17/96.
CONCEDER ao servidor LUIZ CONZAGA MIRANDA, 01 (uma) Diária, no dia 26.09.96, com o objetivo de avaliar a atual situação das fronteiras, no trecho Belém / Itinga / Belém.
CP96/0137611-9

Portaria nº 1019 de 17.10.96 - Projeto de Viagem nº 19/96 - GET.
CONCEDER à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, 03 (três) Diárias, no período de 21 a 23.10.96, com o objetivo de participar da reunião extraordinária do COMFAZ e de Grupos de Trabalho da COTEP, no trecho Belém / Brasília / Belém.
CP96/0137595-3

RESUMO DAS PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1023, de 18.10.96-PGFE - OF. Nº 220/96
NOME DO SERVIDOR: INEZ BRÍGIDA DA COSTA
MATRÍCULA Nº : 3164918-039
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS:
3120-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

3132-OUT.SERV.ENCARGOS : R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : OUTUBRO/96 CP96/0137587-2

PORTARIA Nº 1024, de 18.10.96 - PGFE, OF. Nº 221/96
NOME DO SERVIDOR: ROSÂNGELA LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA Nº : 3248992-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
3120- MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
3132- OUT.SERV.ENCARGOS : R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : OUTUBRO/96 CP96/0137571-6

(Fat. nº 467, Reg. nº 467, Dia: 21/10/96)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0011 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Pará.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 5.530/89,
RESOLVE:

Art. 1º - Para inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS deverá o contribuinte ou seu representante legal apresentar os seguintes documentos:

I - Para entrega à repartição:

a) Ficha de atualização cadastral - FAC;

b) Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

c) Cópia do contrato de locação do imóvel ou documento de propriedade conforme o caso;

d) Cópia do Alvará de Localização;

e) Prova de pagamento da Taxa, Fiscalização e Serviços Diversos.

II - Para exibição à repartição, procuração pública para o representante legal da empresa acompanhado do documento de identidade.

Art. 2º - Não será concedida a inscrição nos seguintes casos:

I - Quando no endereço pleiteado, já se encontrar um outro contribuinte.

II - Quando as instalações físicas do estabelecimento do contribuinte forem incompatíveis com a atividade econômica a ser exercida, salvo se, pela tipicidade da natureza da operação não devam as mercadorias por ali transitarem.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, considerar-se-á liberado o endereço para nova inscrição, se o contribuinte inscrito, provocado ou não pelo fisco, comunicar ao órgão local a mudança de endereço ou pleitear a baixa.

§ 2º - Na hipótese de o contribuinte inscrito mudar de endereço ou encerrar suas atividades sem prévia comunicação ao fisco o endereço será liberado para inscrição após a confirmação em diligência, in loco, de não localização do mesmo, ficando obrigado o requerente da inscrição estadual a apresentar o contrato de locação do imóvel para novo cadastramento.

§ 3º - Na hipótese do pretendente da inscrição ser o proprietário do imóvel onde se encontra inscrito outro contribuinte, a concessão da inscrição dar-se-á mediante a apresentação da escritura de propriedade ou documento equivalente.

§ 4º - A concessão de outra inscrição para o mesmo endereço onde o contribuinte já se encontra inscrito, dar-se-á quando, cumulativamente:

I - A sistemática de apuração do imposto relativamente às atividades que pretenda exercer, seja incompatível com as já existentes.

II - A natureza das atividades existentes e a das que pretenda exercer não ofereçam embargo ao levantamento físico dos estoques de cada estabelecimento.

Art. 3º - A diligência "in loco" será efetuada por servidores alocados na Delegacia Regional da circunscrição do requerente:

I - Previamente, à inscrição estadual:

a) quando houver outra firma cadastrada no local;

b) quando as instalações físicas do estabelecimento forem incompatíveis com a atividade que pretenda exercer.

II - após a concessão de Inscrição Estadual, para os contribuintes relacionados no Anexo I, que não tenham efetuado pedido de autorização de impressão de documentos fiscais, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - A diligência "in loco" e a homologação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF deverão ser concluídas até 72 (setenta e duas) horas a partir da entrada do pedido no órgão local.

§ 2º - O não funcionamento do estabelecimento no local constatado na diligência, ensejará a suspensão da inscrição, prevista no art. 15, § 1º do Decreto 2393/82.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa nº 006 de 20 de novembro de 1995.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 30 de Outubro de 1996.

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137540-5

ANEXO

- I - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- II - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO
- III - INDÚSTRIA DE MONTAGEM
- IV - INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO

V - COMÉRCIO ATACADISTA NAS SEGUINTE SUB-ATIVIDADES:

a) Produtos farmacêuticos e homeopáticos;

b) Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres;

c) Material de construção em geral;

d) Veículos automotores, tratores, velocípedes, bicicletas, triciclos, motocicletas e outros veículos terrestres;

e) Peças e acessórios para motos, veículos automotores e bicicletas;

VI - COMÉRCIO VAREJISTA NAS SEGUINTE SUB-ATIVIDADES:

a) Revendedores de veículos (novos e usados), bicicletas motorizadas ou não, motos, bicicletas e outros do mesmo gênero não especificados;

b) Peças e acessórios para veículos, motos, bicicletas e outros do mesmo gênero não especificados;

c) Material de construção: artefatos de cimento, mármore, gesso e amianto, cerâmica, pisos e revestimentos, produtos químicos para pintura (tinta, vernizes e etc.), esquadrias metálicas material hidráulico;

d) Bebidas em geral.

(Fat. nº 473, Reg. nº 473, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 074/96, que tem como objeto serviços de engenharia de

tinados para recuperação geral do C.S Especial de Malgaço:

01- A firma PHOENIX foi vencedora do referido certame pelo valor global menor preço.

CP96/0137547-3

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 056/96, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Mista de Portel:

01- A firma PHOENIX foi vencedora do referido certame pelo valor global menor preço.

OBS: Estando os mesmos à disposição dos interessados na Sede da Comissão, para todo e quaisquer esclarecimentos.

Belém, 16.10.96

A COMISSÃO.

CP96/0137555-4

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados o resultado final do julgamento (ADJUDICAÇÃO) da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/96, destinada para o fornecimento de cartões de refeições, para atender aos servidores desta Secretaria, por um período de 12 meses.

01 - A firma GOLDEN CROSS ALIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, venceu o item 01 (único) pelo critério de menor preço.

Fica a Comissão à disposição dos interessados, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, para esclarecer qualquer dúvida sobre a licitação supra citada.

Belém, 16 de outubro de 1996.

A Comissão.

CP96/0137563-5

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar o resultado da análise da documentação apresentada pelas firmas que participaram da primeira fase de habilitação da Concorrência Pública nº 009/96, cuja abertura ocorreu em 09.10.1996.

FIRMAS HABILITADAS:

- 01 - P.J. SOUZA.
- 02 - NOVA TÉCNICA.
- 03 - CENTERLAB.
- 04 - DELTROMIX.
- 05 - BLB ELETRÔNICA LTDA.
- 06 - CIRÚRGICA GERVAIS LTDA.
- 07 - HIGIMED.
- 08 - PONTES HOSPITALAR LTDA.
- 09 - COMERCIAL HOSP. AMAZONAS LTDA.
- 10 - WHITE MARTINS LTDA.
- 11 - IMOSA LTDA.
- 12 - MERCEDES-INEC.
- 13 - SUZUKI.
- 14 - M.B. COM. DE MAT. HOSP. LTDA.
- 15 - COUNTER CELLS COM. REP. LTDA.
- 16 - B.H. LABORATÓRIOS LTDA.
- 17 - SILEX.
- 18 - SOCBRA COM. E REP. LTDA.
- 19 - ARA COM. E REP. LTDA.
- 20 - F.N. IMP. E EXP. LTDA.
- 21 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.
- 22 - BRASSTEX COMERCIAL LTDA.
- 23 - PERMIERE LTDA.
- 24 - MEDICAL LTDA.
- 25 - COMERCIAL DOM BOSCO LTDA.
- 26 - EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.
- 27 - MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.
- 28 - COM. E REP. PRADO LTDA.
- 29 - CIRÚRGICA NORTE LTDA.
- 30 - PROMED LTDA.
- 31 - CARDIOSUL LTDA.
- 32 - CASA DO CARDIOLOGISTA.
- 33 - PRO-MÉDICO.
- 34 - CIRUBEL LTDA.
- 35 - BRASFARMA LTDA.
- 36 - PROVER LTDA.
- 37 - ECAFIX LTDA.
- 38 - H.B.M. COM. E REP. LTDA.
- 39 - FANEM LTDA.
- 40 - SISMATEC LTDA.
- 41 - HOSPIMETAL LTDA.
- 42 - STOCK COMERCIAL LTDA.

FIRMAS INABILITADAS:

- 01 - NEW-QUÍMICA LTDA.
- 02 - BIOEQUIPO LTDA.
- 03 - DENTAL PARÁ.
- 04 - CREDIAL COMERCIAL LTDA.
- 05 - POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA.
- 06 - C.R.X. LTDA.
- 07 - SANTA LÚZIA.
- 08 - LINALDO RIBEIRO ISSA.
- 09 - SISMED LTDA.
- 10 - H.B. HOSPITALAR LTDA.
- 11 - SIEMENS LTDA.
- 12 - MICRONAL S/A.
- 13 - T.E.M. LTDA.
- 14 - ASPIN CENTER LTDA.
- 15 - LAP MOREIRA COMERCIAL.
- 16 - EXCIL LTDA.
- 17 - BRUNEL COMERCIAL LTDA.

Belém, 18 de outubro de 1996.

A Comissão.

CP96/0137533-2

REF. ao Ofício nº 1908/DAF/SESPA, em 18.10.96

ASSUNTO: Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESP, que seja ratificado o ato que dará origem às despesas com certos, reforma e manutenção corretiva e preventiva dos veículos tipo ambulância que servem as diversas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Relata que, embora exista na atual frota veículos novos semi-novos, ainda persiste outros, em grande quantidade, com tempo de uso considerável, havendo necessidade de serem recolhidos em oficinas especializadas para recuperação ficando muitas das vezes as Unidades de Saúde, principalmente aquelas de grande porte, desprovidas daqueles veículos repercutindo negativamente na prestação de socorro aos pacientes que precisam de remoção urgente, expondo ao risco de vida os mesmos. Fundamenta sua solicitação na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24, Inciso IV como base a dispensa de licitação, evocando também, o Art. 26 da mesma Lei para a ratificação do ato.

DESPACHO: Pelo exposto e considerando a emergência, visto que o objeto das ambulâncias que na da mais é do que prestar socorro de urgência aos pacientes em risco de vida ou que requerem atenção mais complexa e rápida, Ratifico o ato baseado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 em seu Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, bem como no Art. 24, inciso IV, para que tenha direito e eficácia necessária.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP96/0137700-0

REF. ao Ofício nº 1910/DAF/SESPA, em 18.10.96

ASSUNTO: Relata a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESP, que a Secretaria de Estado de Saúde mantém alguns imóveis alugados de terceiros com a finalidade de acomodação de alguns setores deste órgão. Nesta situação encontra-se o imóvel situado na Av. José Bonifácio nº 1962-A com a entrada pela Trav. Castelo Branco nº 2381 nesta Cidade de Belém do Pará. Menciona que o imóvel em questão tem serventia para acomodar equipamentos, materiais permanentes e outros visto que o Almoarifado Central pertencente ao órgão não dispõe de espaço suficiente para guarda dos referidos bens. Diz ainda que há necessidade de ser formalizado instrumento contratual de aluguel do referido imóvel solicitando a ratificação do ato de dispensa de licitação, evocando para isto a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 em seu Art. 26, bem como no Art. 24 inciso X do referido diploma legal.

DESPACHO: Baseado nos argumentos apresentados pela Diretora Administrativa e Financeira, e levando em consideração que o valor do imóvel em forma de aluguel está dentro dos parâmetros apresentados na avaliação procedida pela Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP, e, ademais baseado no fato da insuficiência de espaço físico próprio da SESP, Ratifico o ato de dispensa de licitação de conformidade com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 26, bem como no Art. 24 inciso X para que tenha seus efeitos legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

VITOR MNUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP96/0137708-5

(Fat. nº 477, Reg. nº 477, Dia: 21/10/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.0870/11.10.96 Cessar a contar de 02.09.96, os efeitos da Port.1356/95, que designou IZAULI SOCORO ALMEIDA DE MENDONÇA, Administrador, para responder até ulterior deliberação, pela Chefia DAS-3, da Divisão de Prestação de Contas/DF. CP96/0137566-0

Port.1113/11.10.96 Autorizar o afastamento do servidor ANTONIO TELES DA SILVA, Auxiliar de Reabilitação, lotado na UE do Prata, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0137567-8

Port.1114/11.10.96 Autorizar o afastamento do servidor VITAL MACEDO VIEIRA, Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0137568-6

Port.1148/17.10.96 Remover a contar de 21.10.96, MARIA ELINETE VERAS SARAIVA, Farmaceutica, do CS São Francisco do Pará, para o CS Bengui, com 40 h. semanais. CP96/0137560-0

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, a contar de 26.09.96, LUCIA APARECIDA CO LARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, da UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues/SESPA. CP96/0137559-7

Rescindir, a contar de 01.07.96, OLGUIMAR RIBEIRO CRISPINO, Médico, do CS Bengui/SESPA. CP96/0137580-5

Rescindir, a contar de 01.08.96, RENATA CABRAL NUNTO, Agente Administrativo, do Núcleo de Informação em Saúde/SESPA. CP96/0137596-1

RESUMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 30.09.96, JANE MARY MENDES

DA ROCHA, Agente Administrativo, do Departamento de Atenção à Saúde/SESPA. CP96/0137572-4

Distratar, a contar de 09.09.96, ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Portaria, da UM Pau' Darco/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 18.10.96.in

Lucia Helema Moura de Arruda
Chefe da DCC/DRH CP96/0137675-4

(Fat. nº 478, Reg. nº 478, Dia: 21/10/96)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 199/96-DG/HOL, de 16 de 10.96
TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 156/96-DG/HOL, que concede a Gratificação de Tempo Integral, no valor de 70% do vencimento dos servidores abaixo, a partir de 01.10.96:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Mª DENISE OLIVEIRA DA SILVA	Enfermeiro	5635713-014
Mª DAS GRAÇAS S. ALBUQUERQUE AUX. ENFERM.		5656508-015
ROSANGELA RIBEIRO CRISOSTOMO AUX. ENFERM.		5636019-014

PORTARIA Nº 200/96-DG/HOL, de 16.10.96. CP96/0137564-3
AFASTAR, a partir de 01.11.96, a servidora VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1981 de 21.05.96, publicado no DOE de 11.10.96.

PORTARIA Nº 201/96-DG/HOL, de 16.10.96. CP96/0137565-1
AFASTAR, a partir de 01.11.96, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NILHOMENS, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1987 de 22.05.96, publicado no DOE de 10.10.96.

TERMO DE RESCISÃO CP96/0137555-2

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES: CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA

CONTRATADO: REGINA CELIA BELTRÃO DUARTE

DATA: 01.07.96

MOTIVAÇÃO: A PEDIDO DO SERVIDOR

Belém, 16 de Outubro de 1996.

OTON CARLINA DIASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente CP96/0137628-3

(Fat. nº 472, Reg. nº 472, Dia: 21/10/96)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 767/96

O Diretor Geral do Instituto Ofir Loiola, resolve ratificar a decisão da Diretoria Administrativa, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25 e Art. 26, II da Lei nº 8.666/93, para os serviços de ampliação de instalação de oxigênio para clínica Cirúrgica deste hospital, pela firma White Martins S/A.

Belém-Pa., 16 de Outubro de 1996.

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral - IOL

CP96/0137620-8

(Fat. nº 471, Reg. nº 471, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 055/96-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento através do processo nº 92.965/96 da impugnação da Empresa EDECAR LOCADORA e TRANSPORTADORA LTDA contra a habilitação da Empresa TRANSPORTADORA SANTA CRUZ, dando provimento a mesma e inabilitando a impugnada.

Belém, 18 de outubro de 1996.

A Comissão. CP96/0137644-5

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 055/96-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento através dos processos de nºs 93.220/96, 92.962/96 e 92.966/96, dos recursos interpostos pela Empresas TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA; EDECAR LOCADORA e TRANSPORTADORA LTDA e REICON-REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO e NAVEGAÇÃO, respectivamente, inabilitadas no certame, negando provimento aos mesmos.

Belém, 18 de outubro de 1996

A Comissão. CP96/0137644-4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/96

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade a Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Serviços de Transporte de Merenda Escolar (MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE CANTINA), referente ao processo nº 94.418/96, com fundamento no art. 24 inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0137675-3

(Fat. nº 489, Reg. nº 489, Dia: 21/10/96)

ERRATA

DO 2º TERMO ADITIVO O CONVENIO Nº 013/96-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, publicado no D.O.E. Nº 28.317 do dia 10.10.96.

* ONDE SE LÊ:

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretário de Estado de Educação.

* LEIA-SE:

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137692-5

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 245/96-SEDUC.

CARTA CONVITE Nº 123/96 - CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA ARA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: 50.000 Unidades de Plaqueta de Tombamento de 201000, marca Metalight.

VIGÊNCIA: 18.10 até 24.10.96.

VALOR: O valor Global é de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./96. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.528.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretário de Estado de Educação.

CP96/0137668-2

ERRATA

DO CONTRATO DE Nº 243/96-SEDUC/FIRMA EXCELSIOR COMERCIAL LTDA PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.322, DO DIA 17.10.96.

* ONDE SE LÊ:

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: Item 1- Mesa para maquina de escrever, padrão cerejeira, com aba lateral, e rodízios, 03 (três) unidades. Item 2- Refrigerador compacto tipo frigobar capacidade para 120 litros, marca Consul. 01 (uma) unidade. Item 4- Video cassete com 04 cabeças, com controle remoto, sistema NTSC/PALM, bivolt marca CCE. 01 (uma) unidade.

* LEIA-SE:

DO OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: Item 1- Mesa para maquina de escrever, padrão cerejeira, com aba lateral, gaveta e rodízios, marca Abaflex, 03 (três) unidades. Item 2- Refrigerador compacto tipo frigobar capacidade para 120 litros, marca Consul. 01 (uma) unidade. Item 3- Televisor em cores de 20 polegadas, com controle remoto, marca CCE. 01 (uma) unidade. Item 4- Video cassete com 04 cabeças, com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt marca CCE. 01 (uma) unidade.

CP96/0137652-6

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº 236/96-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 045/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA T.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: Item 1- Estante de aço, com 05 prateleiras, com reforço, 14 (quatorze) unidades. Item 2- Quadro de giz, na cor verde, 04 (quatro) unidades.

VIGÊNCIA: 18.10. até 07.11.96.

VALOR: O valor Global é de R\$ 1.008,00 (Um Mil e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/96-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137660-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE Nº 043/96-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/FIRMA HOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO FIBERGLASS LTDA.

DO OBJETO: Considerando a dificuldade de transportar capota objeto do Contrato original de São Paulo para Belém, as partes de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do instrumento original por mais 30 (trinta) dias a contar de 20.10.96.

DA VIGÊNCIA: Tera sua vigência a contar de 20.10. a 19.11.96.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.96.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

CP96/0137612-7

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 21/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 563/96 de 25.09.96

NOME: GERALDA DE JESUS CUNHA DOS PASSOS

MAT: 5489156-019

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/LE COMISSO LUIS VARELA/ABAETETUBA

PERÍODO: 13.09.96 a 20.09.96

PORTARIA Nº 564/96 de 26.09.96

NOME: ZULEIZI DE CASTRO CARVALHO

MAT: 5650453-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CASA BEM TE VI/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.06.96 a 15.06.96

PORTARIA Nº 565/96 de 01.10.96

NOME: RAIMUNDA CARVALHO BRITO

MAT: 0629243-014

CARGO/LOTAÇÃO: EE DR. VICENTE MAUES/ABAETETUBA

PERÍODO: 19.08.96 a 28.08.96

PORTARIA Nº 566/96 de 01.10.96

NOME: MARIA DE LOURDES CARDOSO FERREIRA

MAT: 0596671-019

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 567/96 de 01.10.96

NOME: HELENA VINAGRE CARDOSO

MAT: 6318150-014

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CASA BEM TE VI/ABAETETUBA

PERÍODO: 03.09.96 a 15.09.96

PORTARIA Nº 568/96 de 01.10.96

NOME: TEODORA FONSECA DA SILVA

MAT: 0602027-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE D. JOÃO GAZZANO/ABAETETUBA

PERÍODO: 27.09.96 a 06.10.96

PORTARIA Nº 137/96 de 16.09.96

NOME: CLEUDE ALVES SAGICA

MAT: 5315166-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. ÁLVARO ADOLFO/VISEU

PERÍODO: 11.09.96 a 05.10.96

PORTARIA Nº 139/96 de 17.09.96

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA

MAT: 0427314-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E. R. JAPIM/VISEU

PERÍODO: 08.08.96 a 22.08.96

PORTARIA Nº 140/96 de 17.09.96

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CORREIA

MAT: 0427314-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E. R. JAPIM/VISEU

PERÍODO: 23.08.96 a 21.09.96

PORTARIA Nº 141/96 de 18.09.96

NOME: ANTONIA CLEIDE ANDRADE DA COSTA

MAT: 0555619-016

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E. R. JAPIM/VISEU

PERÍODO: 30.07.96 a 28.08.96

PORTARIA Nº 184/96 de 10.09.96

NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO

MAT: 0418935-016

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR. FABIO LUZ/TOMÉ AÇU

PERÍODO: 03.09.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 175/96 de 09.09.96

NOME: MARIA BENEDITA FUZIL LIMA

MAT: 0584410-015

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PREFEITO CARIM MELEM/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 08.08.96 a 01.09.96

PORTARIA Nº 092/96 de 19.09.96

NOME: MARIA DO CARMO OLIVEIRA AMARAL

MAT: 5059453-010

CARGO/LOTAÇÃO: /EE PROF. ASSUNÇÃO ORIXIMINÁ

PERÍODO: 12.09.96 a 26.09.96

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 561/96 de 23.09.96

NOME: SEBASTIANA RODRIGUES SILVA

MAT: 5735602-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CRISTO REDENTOR/ABAETETUBA

PERÍODO: 18.09.96 a 15.01.97

PORTARIA Nº 569/96 de 01.10.96

NOME: AURELIANA FERREIRA PINHEIRO

MAT: 5337275-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/ABAETETUBA

PERÍODO: 10.09.96 a 07.01.97

PORTARIA Nº 570/96 de 04.10.96

NOME: MARIA INÊS DE SOUSA COSTA

MAT: 5662842-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE D. ANGELO FRONSINO/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.10.96 a 28.01.97

PORTARIA Nº 571/96 de 07.10.96

NOME: ZULEIZI DE CASTRO CARVALHO

MAT: 5650453-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CASA BEM TE VI/ABAETETUBA

PERÍODO: 16.08.96 a 13.12.96

PORTARIA Nº 562/96 de 25.09.96

NOME: MARIA DE NAZARE SANTOS FERREIRA

MAT: 5498635-015

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE SARAPÓI/MOJU

PERÍODO: 07.06.96 a 04.10.96

PORTARIA Nº 142/96 de 18.09.96

NOME: ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA MAT: 5558417-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E. R. AÇUTEUA/VISEU

PERÍODO: 05.05.96 a 01.09.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 14816/96 de 07.10.96

NOME: SABINO LOPES WANZELER

PORT. Nº 15068/96 de 10.10.96
 NOME: OLINDA DOS SANTOS DA SILVA
 MATR: 5441722/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GRÃO PARÁ/TUCURUI
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG.3 (SECRETARIA) CP96/0137588-0

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 15069/96 de 10.10.96
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS VALE
 MATR: 5354293/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GRÃO PARÁ/TUCURUI
 NÍVEL: FG.3 (SECRETARIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 10.10.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
 *****CP96/0137701-8

(Fat. nº 479, Reg. nº 479, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 102 de 15 de outubro de 1996

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Decreto Governamental 1568/96 de 13/08/96, que instituiu o Conselho Estadual Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF,

RESOLVE:

Designar os Técnicos abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, indicados pelas instituições, das quais passam a ser seus representantes:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI
Representante: JÚLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA
- II - Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SETEPS
Representante: ADELINO CARVALHO MONTEIRO
- III - Secretaria de Indústria Comércio e Mineração - SEICOM
Representante: GERALDO RUI ROCHA COELHO
- IV - Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA
Representante: CARLOS FERNANDES XAVIER
- V - Federação dos Pescadores do Pará - FEPA
Representante: ORLANDO PALHETA LOBATO
- VI - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Representante: CAMILO GOMES DE ALMEIDA FILHO
- VII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR - AP/PA
Representante: CELSO IRAN PUGET BOTELHO
- VIII - Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental - CPATU/EMBRAPA
Representante: RAIMUNDO NONATO BRABO ALVES
- IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PA
Representante: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
- X - Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA/PA
Representante: CARLOS LOPES VALENTE
- XI - Banco do Brasil - BB
Representante: WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
- XII - Banco da Amazônia - BASA
Representante: JOSE LUIS D'AVILA
- XIII - Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
Representante: EDIR SANTANA PEREIRA QUEIROZ FILHO
- XIV - Delegacia Federal de Agricultura - DEA/PA
Representante: RUI DE SOUZA CHAVES
- XV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAGRI
Representante: JOSE JORGE MONTEIRO
- XVI - Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA
Representante: DANIEL GUIMARÃES LIMA

PORTARIA Nº 105/96 DATA: 18/10/96
 NOME: JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
 CARGO: ECONOMISTA
 MATRÍCULA: 0024384-010
 MOTIVO: DESIGNADO PARA FUNCIONAR COMO DEFENSOR DATIVO JUNTO A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, CRIADA PELA PORT. 079/96-SAGRI, A PARTIR DE 16 DE OUTUBRO/1996.

CP96/0137685-2

PORTARIA Nº 106/96 DATA: 18/10/96
 NOME: SANDRA CRISTINA RODRIGUES NORMANDO
 CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO REF. III
 MATRÍCULA: 5009138-019
 MOTIVO: DESIGNADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO, SÍMBOLO FG-3, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SAGRI, A PARTIR DE 11/10/96.

CP96/0137593-3

(Fat. nº 470, Reg. nº 470, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA-ÓRGÃO CENTRAL - SEGUP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 091/96-OD DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
 Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO (DAS-5)
 CIG: 033272642-87
 Cargo: Diretor de Inteligência Policial
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Nº de Diárias: 10 (dez) - Valor R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
 Origem: Município de Belém
 Destino: Novo Repartimento e Tucuruí/PA
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública

CONCESSÃO DE DIÁRIAS CP96/0137577-1

Portaria nº 093/96-OD DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
 Nome: GUIOMAR DIAS AZULAY- IPC
 CIG: 376793092-72
 Cargo: Investigadora de Polícia
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Nº de Diárias: 10 (dez) - Valor R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
 Origem: Município de Belém
 Destino: Igarapé Miri/PA
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública

CP96/0137645-3

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 094/96-OD DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
 Nome: RUBIENE CRISTINE CALDAS PAES - IPC
 CIG: 373244032-04
 Cargo: Investigadora de Polícia
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Nº de Diárias: 10 (dez) - Valor R\$ 500,00
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
 Origem: Município de Belém
 Destino: Novo Repartimento e Tucuruí/PA
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 095/96-OD DE 07 DE OUTUBRO DE 1996
 Nome: ARIOSIO CARDOSO PAES JÚNIOR - DAS-4
 CIG: 540872567-04
 Cargo: Chefe de Gabinete
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
 Origem: Município de Belém
 Destino: Paragominas
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública

CONCESSÃO DE DIÁRIAS CP96/0137669-0

Portaria nº 092/96-OD DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
 Nome: LUIS OTAVIO TOCANTINS ALVARES - DAS-3
 CIG: 035568462-00
 Jefferson Freitas de Lima - IPC
 Cargo: Delegado de Polícia e Investigador de Polícia
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Nº de Diárias: 20 (vinte) Valor - R\$ 1.100,00
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
 Origem: Município de Belém
 Destino: Mãe do Rio e Dom Elzeu
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública

CP96/0137709-3

RESOLUÇÃO Nº 002/96 - CESP DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o disposto no art. 92, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, estabelecido pelo Decreto nº 1.555 de 09 de agosto de 1996;
 CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho em sua 78 reunião ordinária, ocorrida em 02 de outubro de 1996;

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores DPC LUIS PASCHOAL ALBERTINI NETO Corregedor de Polícia Civil; DPC PATRÍCIA MIRALHA LENDRO - Diretora da ACADÉPOL; DPC JOSÉ CARLOS SAMPÃO - Chefe da Divisão de Ensino da ACADÉPOL; Dr. LUIS GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor do Instituto Médico Legal; Cel. JOÃO PAULO VIEIRA - Diretor do Ensino da PM e Ten. Cel. CEM JOSÉ CUSTÓDIO CORREA, para sub a coordenação do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, representando a Sociedade Paranaense de Defesa dos Direitos Humanos, constituírem comissão técnica encarregada de apresentar proposta de Resolução sobre a inserção da disciplina Direitos Humanos e alteração do conteúdo programático nas disciplinas da área de Direitos Penal, em virtude das inovações produzidas pela Lei nº 9.099/95, nas grades curriculares das Academias de Polícia Civil e Militar, bem como no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Policiais da PM e do Corpo de Bombeiros Militar, e regulamentação dos procedimentos policiais a partir da referida Lei.

Art. 2º - Estabelecer a comissão o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Resolução para conclusão dos trabalhos.

Sala dos Conselhos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1996.

PAULO SETTE CÂMARA Presidente do Conselho CP96/0137637-2

RESOLUÇÃO Nº 003/96-CESP.

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da proposição nº 001/96, que deu origem ao processo nº 002/96, rejeitado pela Conselheira Elza Abyssat Miranda.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho em sua 82 reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 1996, que aprovou o relato da referida Conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às Academias de Polícia Civil e Militar a inserção nos currículos em todos os cursos de especialização, formação e reciclagem, de cadeira específica sobre os Meios de Prova no Inquérito Policial.

Art. 2º Incorrerá em falta disciplinar de natureza grave, sem prejuízo das sanções penais, o servidor civil ou militar que deixar de adotar procedimento legal na preservação do local e/ou instrumento do crime, do qual tenha tomado conhecimento ou se, por acaso, venha a estar presente no local do evento delituoso.

Art. 3º Nas regiões onde não houver serviço de criminalística, a autoridade policial designará duas pessoas idôneas, para procederem ao levantamento do local do crime, preferencialmente portadores de diploma de curso superior, identificando e colhendo vestígios para exames complementares.

Art. 4º Na região metropolitana, o Centro de Operações das Polícias Civil e Militar que prestará o serviço de coleta de dados, em forma de imediato, ao plantão do Instituto de Criminalística e à autoridade policial da área para as respectivas providências.

Art. 5º Nos crimes de lesões corporais e outros provenientes de acidentes de trânsito, deverá ser acionado o plano do Instituto de Criminalística para exame pericial conclusivo e, então, facilitada a apresentação ou produção conclusiva do responsável à presença da autoridade policial da área, para o procedimento pertinente.

Art. 6º As Polícias Civil e Militar adotarão as providências administrativas para o fiel cumprimento desta Resolução.

Sala dos Conselhos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1996.

PAULO SETTE CÂMARA Presidente do Conselho CP96/0137581-5

(Fat. nº 476, Reg. nº 476, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1222/96-SETEPS, 13 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Demétrio Artur da M. Medrado
 Matrícula nº 056299342-87
 Valor do suprimento: R\$-800,00 (oitocentos reais)
 Elemento de despesa: 3131-R\$-800,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137573-2

PORTARIA Nº 1224/96-SETEPS, 16 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Mônica Terezinha de J.D. Coutinho
 Matrícula nº 3220192-011
 Valor do suprimento: R\$-800,00 (oitocentos reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-800,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137581-3

PORTARIA Nº 1276/96-SETEPS, 23 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Elínea Ruth Melo Campos
 Matrícula nº 3194345-018
 Valor do suprimento: R\$-200,00 (duzentos reais)
 Elemento de despesa: 3132 - R\$-200,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137574-0

PORTARIA Nº 1283/96-SETEPS, 24 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Mª do Perpétuo Socorro F. Silva
 Matrícula nº 3203255-010
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3232 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137583-0

PORTARIA Nº 1286/96-SETEPS, 25 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Dulcilea Ferreira de Abreu
 Matrícula nº 3203093-010
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137575-3

PORTARIA Nº 1295/96-SETEPS, 26 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Juraci José Araújo Santos
 Matrícula nº 3207463-010
 Valor do suprimento: R\$-950,00 (novecentos e cinquenta reais)
 Elementos de despesas: 3120 - R\$-500,00
 3131 - R\$-250,00
 3132 - R\$-200,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137575-7

PORTARIA Nº 1301/96-SETEPS, 26 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Sílvia Couto Cabral Soares
 Matrícula nº 3195317-018
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137629-1

PORTARIA Nº 1302/96-SETEPS, 26 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Mariglória Conceição O. Queiroz
 Matrícula nº 3198545-017
 Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais)
 Elemento de despesa: 3132 - R\$-500,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137584-8

PORTARIA Nº 1309/96-SETEPS, 27 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Mª do Perpétuo Socorro F. Silva
 Matrícula nº 3203255-010
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137597-0

PORTARIA Nº 1312/96-SETEPS, 27 de setembro de 1996
 Nome do servidor: Mª do Perpétuo Socorro F. Silva
 Matrícula 3203255-010
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137605-4

PORTARIA Nº 1323/96-SETEPS, 01 de outubro de 1996
 Nome do servidor: Odília Milhomens de Azevedo
 Matrícula nº 3198464-017
 Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais)
 Elemento de despesa: 3132 - R\$-500,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137613-5

PORTARIA Nº 1335/96-SETEPS, 07 de outubro de 1996
 Nome do servidor: Fernanda Mekdec de Souza
 Matrícula nº 3203174-010
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-100,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137621-6

PORTARIA Nº 1373/96-SETEPS, 09 de outubro de 1996
 Nome do servidor: Mª do Perpétuo Socorro L. de Lima
 Matrícula nº 3197751-010
 Valor do suprimento: R\$-200,00 (duzentos reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-200,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137630-5

PORTARIA Nº 1375/96-SETEPS, 09 de outubro de 1996
 Nome do servidor: Terezinha de J. Moraes Cordeiro
 Matrícula nº 3217361-014
 Valor do suprimento: 150,00 (cento e cinquenta reais)
 Elemento de despesa: 3120 - R\$-150,00
 Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137654-2

PORTARIA Nº 1386/96-SETEPS, 10 de outubro de 1996
 Nome do servidor: Mª das Graças Coelho Serruya
 Matrícula nº 0195685-012
 Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)
 Elemento de despesa: 30 dias a contar da data do recebimento.

CP96/0137638-0

(Fat. nº 468, Reg. nº 468, Dia: 21/10/96)

Suprimento de fundos

Portaria nº 1053/96-SETEPS, de 22 de agosto de 1996

Nome da servidora: IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUZA

Matrícula nº

Valor do suprimento: R\$- 900,00 (novecentos reais)

Elementos de despesas: 3120- R\$- 300,00

3131- R\$- 200,00

3132- R\$- 400,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

CP96/0137589-9

Portaria nº 1055/96-SETEPS, de 22 de agosto de 1996

Nome da servidora: ODILIA MILHOMENS DE AZEVEDO

Matrícula nº 3198464-017

Valor do suprimento: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Elemento de despesa: 3120- R\$- 1.800,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

CP96/0137590-2

Portaria nº 1067/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996

Nome do servidor: ANTONIO HERMILO COSTA E SILVA

Matrícula nº 075060-015

Valor do suprimento: R\$- 300,00 (trezentos reais)

Elementos de despesas: 3120- R\$- 200,00

3132- R\$- 100,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

CP96/0137598-8

Portaria nº 1216/96-SETEPS, de 10 de setembro de 1996
Nome e cargo da servidora: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO
Matrícula nº 3217361-014
Valor do suprimento: R\$- 100,00 (cem reais)
Elemento de despesa: 3120-R\$- 100,00
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento
CP96/0137591-0

Portaria nº 1217/96-SETEPS, de 11 de setembro de 1996
Nome da servidora: ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO
Matrícula nº 5006899-035
Valor do suprimento: R\$- 100,00 (cem reais)
Elemento de despesa: 3132- R\$- 100,00
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento
CP96/0137645-1

Licenças
Portaria nº 1316/96-SETEPS, de 27 de setembro de 1996
Nome e cargo: ELZA FERREIRA SALES, Assistente Social
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Período: 01.10.96 a 29.03.97
Trêzênis referentes: 14.05.86 a 13.05.89 e 14.05.89 a 13.05.92.
Nº de dias de licença: 90 (noventa) CP96/0137639-7

Portaria nº 1327/96-SETEPS, de 02 de outubro de 1996
Nome e cargo: CELIA RAIMUNDA MIRANDA RIBEIRO, Pedagoga
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucuruá
Período: 01.10.96 a 29.11.96
Trêzênis referentes: 12.12.85 a 11.12.88 e 12.12.88 a 11.12.91.
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) CP96/0137647-0

Portaria nº 1328/96-SETEPS, de 02 de outubro de 1996
Nome e cargo: MARIA DE FÁTIMA ALVES MATOS, Servente
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Ourém
Período: 01.10.96 a 29.11.96
Trêzênis referentes: 17.06.91 a 16.06.94
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) CP96/0137655-0

Portaria nº 1329/96-SETEPS, de 02 de outubro de 1996
Nome e cargo: JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO ROSSY, Agente Administrativo
Lotação: DEFIN/DAF
Período: 04.11.96 a 03.12.96
Trêzênis referentes: 26.03.84 a 25.03.87
Nº de dias de licença: 30 (trinta) CP96/0137663-1

Rescindir
Portaria nº 1377/96-SETEPS, de 10 de outubro de 1996
Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretaria e o servidor LINDOMAR BRITO DE SOUZA, Agente de Portaria, a contar de 01.10.96
CP96/0137623-2

Portaria nº 1378/96-SETEPS, de 10 de outubro de 1996
Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretaria e o servidor WYVENES CARLOS AMORIM CALDAS, Agente de Portaria, a contar de 01.10.96
CP96/0137632-1

Portaria nº 1379/96-SETEPS, de 10 de outubro de 1996
Dispensa a pedido, o servidor não efetivo e não estável ERALDO JOÃO DA SILVA LOPES, da função correspondente ao cargo de Auxiliar Técnico, a contar de 26.09.96
CP96/0137631-3

Portaria nº 1380/96-SETEPS, de 10 de outubro de 1996
Dispensa a pedido, a servidora não efetiva e não estável TÂNIA MARIA FAVACHO DA COSTA, da função correspondente ao cargo de Auxiliar Social, a contar de 01.10.96
CP96/0137616-0

Suprimento de Fundos
Portaria nº 311/96-SETEPS, de 02 de abril de 1996
Nome da servidora: ROSEMARY BALDUÍNA DE SOUZA LOPES
Matrícula nº 3205258-037
Valor do suprimento: R\$- 500,00 (quinhentos reais)
Elementos de despesas: 3120- R\$- 400,00
3132- R\$- 100,00
Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento
CP96/0137662-3

(Fat. nº 469, Reg. nº 469, Dia: 21/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AVISO DE EDITAIS
A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:
T.P. nº 030/96: Serviços de Limpeza Permanente na Área do Complexo do Ver-O-Pêso, no dia 06.11.96, às 09:00 horas;
T.P. nº 031/96: Serviços de Limpeza Permanente de Logradouros Públicos, no dia 06.11.96, às 11:00 horas.
Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão a disposição os Editais e respectivos elementos técnicos.
Belém, 18 de outubro de 1996
A COMISSÃO
VISTO:
Engº. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 21/10/96)

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários. Entrega de Envelopes: 21.11.96 às 11:45 horas. Abertura dos Envelopes: 21.11.96 às 12:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-PA - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Entrega de Envelopes: 21.11.96 às 11:45 horas. Abertura dos Envelopes: 21.11.96 às 15:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-PA - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/96. FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Perfuração de Poços Artesianais e Bomba D'água e Estação Elevatória de 10.000 litros. Entrega de Envelopes: 22.11.96 às 14:45 horas. Abertura dos Envelopes: 22.11.96 às 15:00 horas. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará, Bernardo Sayão nº 39, Fone: (091) 532.14.67 - Uruará-PA - CEP 68.140.000/Uruará (PA), 18 de outubro de 1996. Jailson Rocha Brandão, Prefeito Municipal.

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dias: 21, 22 e 23/10/96)

HOSPITAL GUINIA GONÇALVES VELOSO & ROCHA S/A			CEC: 04.781.576/0001-48				
Relatório da Diretoria							
Em Cumprimento as Disposições Estatutárias e outras determinações legais, submetemos à apreciação dos acionistas, este relatório acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício findo a 31 de Dezembro de 1995, acompanhado do devido parecer do Conselho Fiscal.							
A Diretoria							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO GERAL REFERENTE 01/01/95 A 31/12/95							
ATIVO	R\$ 1995	R\$ 1994					
1-Circulante	296.906,67	351.351,87					
1.1-Disponível	2.696,34	37.906,09					
1.2-Realizável a Curto Prazo	587.210,13	313.445,78					
2-Permanente	2.368.272,51	2.016.159,37					
2.1-Investimentos	5.951,51	4.859,89					
2.2-Imobilizado	3.600.722,32	2.835.204,65					
(2)2.3-Depreciação Acumulada	1.296.068,24	870.994,87					
2.4-Diferido	101.799,18	87.127,19					
(-)2.5-Amortização Acumulada	44.132,26	36.037,54					
Total do Ativo (1+2)	2.965.179,18	2.367.511,19					
PASSIVO	R\$ 1995	R\$ 1994					
3-Circulante	261.328,51	185.681,88					
4-Exigível a Longo Prazo	24.912,67	20.344,46					
4.1-Obrigações Tributárias	24.905,86	20.337,65					
4.2-Participações Estatutárias	6,81	6,81					
5-Patrimônio Líquido	2.678.938,00	2.161.484,85					
5.1-Capital Social	2.155.513,00	2.139.520,00					
5.2-Reserva de Capital	484.170,21	1.936.793,05					
5.3-Reserva de Lucros	8.893,59	5.958,20					
(-)5.4-Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	30.344,56	4.770,05					
Total do Passivo (3+4+5)	2.965.179,18	2.367.511,19					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO R\$-							
01/01/95 A 31/12/95							
HISTÓRICO	R\$ 1995	R\$ 1994					
1-Receita Operacional Bruta	1.214.850,69	630.696,71					
1.1-Venda de Serviços	1.214.850,69	630.696,71					
(-)2-Dedução das Vendas	31.302,16	16.713,49					
2.1-Imposto Faturado	31.302,16	16.713,49					
(=)3-Receita Operacional Líquida	1.183.548,53	613.983,22					
(-)4-Custo dos Serviços Vendidos	890.668,16	404.232,86					
(=)5-Lucro Operacional Bruto	292.880,37	209.750,36					
(+)6-Varição Monetária Ativa	9.324,63	175,65					
(-)7-Despesas Operacionais	144.466,90	76.901,64					
(+)8-Receitas Financeiras	23.394,82	23.344,58					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/95							
HISTÓRICO	Capital Integralizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucro e/ou Prejuízos Acumulados	Total Geral 1995/1994		
		Corr. Monetária do Capital	Reserva de Agio e DL 1994/82	Reserva Legal	Lucr. Acum. a Realizar	Diferença IPC/BTNF	
Saldo em 31.12.94 (R\$)	213.950,00	1.936.793,05	13,55	5.957,57	0,63	4.770,05	2.161.484,85
Corr. Monet. do Balanço		484.170,21	3,04	1.338,18	0,14	0,01	485.511,58
Realização com Reservas	1.941.563,00	(1.936.793,00)				(4.770,00)	
Resultado do Exercício				1.597,07		30.344,56	31.941,57
Total em R\$	2.155.513,00	484.170,26	16,59	8.892,82	0,77	30.344,56	2.678.938,00
NOTAS EXPLICATIVAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na legislação societária compatibilizada com a legislação fiscal.							
PROCEDIMENTOS CONTÁBIS ADOTADOS:							
1.1-CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: Nos termos do que dispõe a Legislação, foi procedido a Correção Monetária do Ativo Permanente, do Patrimônio líquido, e das demais contas sujeitas à Correção Monetária, utilizando-se o processo de correção mediante Razão auxiliar em UFR.							
1.2-CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente integralizado está representado por 1.518.032 ações ordinárias e 637.481 ações preferenciais, todas nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.155.513,00 cujo valor corrigido em 31/12/95 é de 2.630.683,26 conforme Balanço Patrimonial.							
1.3-ESTOQUE: O estoque foi calculado pelo sistema PEPS, conforme faculdade permitida pelo regulamento do Imposto de Renda e Legislação Complementar.							
Marabá, 31 de Dezembro de 1995.							
JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO-DIRETOR PRESIDENTE							
ADAMOR PEREIRA DE DEUS-CONTADOR CRC(PA) 2587-CPF (ME) Nº 008.287.772-68							
PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL							
Os membros do Conselho Fiscal da empresa Veloso & Rocha S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após examinarem o relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 1995, compatibilizado com as informações e esclarecimentos prestados pela Diretoria com referência as suas atividades, são de parecer que expressam a verdade, razão porque recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral.							
Marabá, 31 de Dezembro de 1995.							
SILVINO SANTIS NETO-CPF Nº 009.091.732-49							
SILVIO ROGERIO DA SILVA-CPF Nº 177.265.491-49							
SIZENANDO FARIAS TEIXEIRA-CPF Nº 089.196.662-53							

(Fat. nº 481, Reg. nº 481, Dia: 21/10/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 237/96/GRU
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento do servidor PAULO HENRIQUE MENDES CORREIA datado de 03/09/96;
CONSIDERANDO Parecer Normativo em Processo nº 4628-SEAD, RRSO LVR:
1- DISPENSAR a pedido PAULO HENRIQUE MENDES CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº 517388-016, lotado na Coordenadoria de Laboratório, a partir de 09 de outubro de 1996.
2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 17 de outubro de 1996
Dr. NÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR CP96/0137670-4
Presidente

(Fat. nº 465, Reg. nº 465, Dia: 21/10/96)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente o Sr. Presidente no uso de suas atribuições e com base no que determina os estatutos da entidade, e de acordo com a legislação sindical em vigor convoca todos os trabalhadores no comércio no município de Ananindeua, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de Outubro de 1996, às 08:00 horas em 1ª convocação e às 08:30 horas em 2ª e última convocação, a Rua Antônio Junior, nº 23 - Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores de Ananindeua. 2 - Ratificação da Diretoria Eleita no dia 27.09.95. 3 - Filiação ou não de Sindicatos e Federações dos Trabalhadores no Comércio do Pará e Amapá. Belém-PA 15 de Outubro de 1996. Jorge Luiz Rodrigues Soares - Presidente.

(Fat. nº 480, Reg. nº 480, Dia: 21/10/96)

(Fat. nº 486, Reg. nº 486, Dia: 21/10/96)

AGROPALMA S.A. - C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de outubro corrente, às 12:00 horas, na sede social, à Rodovia PA-150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 3.529.405 ações escriturais, sendo 1.652.037 ordinárias e 1.877.368 preferenciais classe "B", e - Correspondente reforma estatutária. - Tailândia-PA, 18 de outubro de 1996 - AGROPALMA S.A. - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 485, Reg. nº 485, Dias: 21, 22 e 23/10/96)

FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alteração do Regulamento da Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social, aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, conforme ofício nº 414/SPC/GPF/CQJ de 18 de julho de 1996, nos dispositivos abaixo transcritos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 37 - A complementação de aposentadoria por tempo de serviço, para aquele que se aposentar aos 35 (trinta e cinco) anos de contribuição a Previdência Social, se do sexo masculino, e aos 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, consiste numa renda mensal equivalente à diferença entre o salário real de benefício e o valor da aposentadoria concedida pela Previdência Social.

§ 1º - Nos casos a que se refere este artigo, é assegurado ao participante um valor de complementação de aposentadoria não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário real de benefício, tomado este até o teto máximo de contribuição para a Previdência Social.

§ 2º - A complementação de aposentadoria por tempo de serviço poderá ser solicitada antecipadamente, desde que o participante tenha atendido a todas as exigências para a concessão da complementação de aposentadoria por tempo de serviço, exceto quanto ao cumprimento da idade mínima prevista no Artigo 36.

§ 3º - Os participantes que venham a solicitar o benefício previsto no parágrafo anterior deste artigo poderão optar pelo recebimento da complementação integral, nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ou pelo recebimento da complementação reduzida, através da incidência de um fator redutor sobre a complementação integral, atualmente calculado com base na reserva matemática individual do requerente, de forma a não trazer custos adicionais ao plano de benefícios.

§ 4º - O recebimento da complementação integral, previsto no parágrafo anterior, será facultado ao participante que recolher de uma só vez os cotões da Fundação Grão Pará o total das contribuições atualmente previstas, com respectantes ao tempo incompleto para cumprimento da idade mínima exigida pelo plano, prevista no artigo 36.

§ 5º - Os participantes que contribuam com gioia, ao requererem o benefício previsto no § 2º deste artigo, permanecerão com a referida contribuição adicional, através de desconto sobre o valor do benefício, até completarem a idade mínima prevista no Artigo 36. Uma vez concedido o benefício, o participante, ao completar a referida idade mínima, não poderá requerer o benefício a que teria direito, caso não estivesse em gozo da complementação antecipada de aposentadoria.

§ 6º - Nos casos de complementação reduzida, nos termos do § 2º deste artigo, o valor da complementação mínima prevista no Parágrafo Único do Artigo 38 será igualmente reduzido.

Art. 38 -

Art. 39 -

Art. 40 -

§ 1º - A complementação de aposentadoria especial e do ex-combatente pode ser solicitada antecipadamente, desde que o participante tenha atendido a todas as exigências para concessão da complementação de aposentadoria especial e do ex-combatente, exceto quanto ao cumprimento da idade mínima prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º - Os participantes que venham a solicitar o benefício previsto no parágrafo anterior deste artigo poderão optar pelo recebimento da complementação integral, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ou pelo recebimento da complementação reduzida, através da incidência de um fator redutor sobre a complementação integral, atualmente calculado com base na reserva matemática individual do requerente, de forma a não trazer custos adicionais ao plano de benefícios.

§ 3º - O recebimento da complementação integral, previsto no parágrafo anterior, será facultado ao participante que recolher de uma só vez os cotões da Fundação Grão Pará o total das contribuições atualmente previstas, com respectantes ao tempo incompleto para cumprimento da idade mínima exigida pelo plano, prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º - Os participantes que contribuam com gioia, ao requererem o benefício previsto no § 1º deste artigo, permanecerão com a referida contribuição adicional, através de desconto sobre o valor do benefício, até completarem a idade mínima prevista no "caput" deste artigo. Uma vez concedido o benefício, o participante, ao completar a referida idade mínima, não poderá requerer o benefício a que teria direito, caso não estivesse em gozo da complementação antecipada de aposentadoria.

§ 5º - Nos casos de complementação reduzida, nos termos do § 1º deste artigo, o valor da complementação mínima prevista no Parágrafo Único do Artigo 41 será igualmente reduzido.

Art. 41 -

Art. 42 -

Art. 43 -

Art. 44 -

Art. 45 -

Art. 46 -

Art. 47 -

Art. 48 -

Art. 49 - Os valores dos benefícios de pagamento mensal serão reajustados na mesma data-base e de acordo com os índices da categoria da atividade pre-

ponderante dos empregados ativos da CELPA - Central Elétrica do Pará S/A, descontados os ganhos reais.

§ 1º - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, considera-se ganho real qualquer aumento obtido por motivo de produtividade, sem compensação em reajustes futuros.

§ 2º - A Diretoria de Benefícios Previdenciais "ad referendum" da Diretoria Executiva, poderá cancelar antecipações, no período compreendido entre duas datas-base.

§ 3º - Por ocasião de cada reajuste deverão ser compensadas as antecipações canceladas nos termos do parágrafo anterior e, quando estas tiverem ultrapassado o índice de reajuste concedido aos empregados ativos, a compensação poderá estender-se aos meses subsequentes.

§ 4º - No primeiro reajuste do benefício em manutenção, será adotada uma proporcionalidade em função da respectiva data de concessão.

§ 5º - Por ocasião de sua concessão, o benefício de pagamento mensal será atualizado com base no mesmo índice utilizado para a concessão dos benefícios em manutenção naquele mesmo mês, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

§ 6º - Os reajustamentos a que se refere o presente artigo terão sempre por base avaliação atualizada.

(Fat. nº 482, Reg. nº 482, Dia: 21/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAT-219/96 - Aquisição de artigos para uso no laboratório, recomendou o seguinte resultado:
Itens 01 e 02 adjudicados à PROTEGE COMERCIAL LTDA.
Item 05 adjudicado à SHERPA LTDA.
Itens 03 e 04 revogados por preços excessivos.
Item 05 revogado por falta de cotação.
Belém, 21 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DECS-263/96 - Aquisição de cabo quadruplex, triplex, conjunto para esticamento e garra para cabo, recomendou o seguinte resultado:
Itens 02 e 05 adjudicados à ASPIN - ENG. COM. E SERV. LTDA.
Itens 03 e 04 adjudicados à FICAP S/A.
Itens 01 e 06 revogados por falta de cotação.
Belém, 21 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dia: 21/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 041/96
Contrato Originário: 099/96
Partes: CELPA X IND. ELETROMECÂNICA LINSA LTDA.
Objeto: Acréscimo da quantidade inicialmente contratada, com base no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Vigência: Início: 11/10/96
Término: 15/10/96
Valor: R\$13.200,00
Dotação Orçamentária: DESUP-913
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/10/96
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

(Fat. nº 492, Reg. nº 492, Dia: 21/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 219/96
Mod. de Licitação: TP-DESUP-100/96
Partes: CELPA X ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Objeto: Fornecimento de postes de concreto
Vigência: Início: 10/10/96
Término: 09/12/96
Valor: R\$92.361,00
Dotação Orçamentária: DESUP-111
Foro: Belém
Data de Assinatura: 10/10/96
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 204/96
Mod. de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO V.
Partes: CELPA X ROSA MADEIREIRA LTDA.
Objeto: Aquisição de postes de madeira
Vigência: Início: 11/10/96
Término: 25/11/96
Valor: R\$109.669,50
Dotação Orçamentária: DESUP-111

Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/10/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 189/96
Mod. de Licitação: CO-DESEG-013/96
Partes: CELPA X TOYOTA DO BRASIL S/A. IND. E COM.
Objeto: Fornecimento de 02 pick-ups Toyota Bandeirante
Vigência: Início: 11/10/96
Término: 08/02/97
Valor: R\$129.390,00
Dotação Orçamentária: DESEG-096
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/10/96
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 218/96
Mod. de Licitação: TP-DESUP-100/96
Partes: CELPA X CAVAN S/A.
Objeto: Fornecimento de Postes de Concreto
Vigência: Início: 11/10/96
Término: 10/12/96
Valor: R\$90.461,00
Dotação Orçamentária: DESUP-111
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/10/96
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dia: 21/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001279 e 96001280
Mod. de Licitação: CV-DEBAG-183/96
Partes: CELPA X TRATOMAQ - MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de Peças originais para motor MWM
Vigência: Início: 10/10/96
Término: 25/10/96
Valor: R\$1.260,00 (AFM-1279)
R\$ 24,84 (AFM-1280)
Dotação Orçamentária: DEBAG-502 (AFM-1279)
DEBAG-043 (AFM-1280)
Foro: Belém
Data de Assinatura: 10/10/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 21 de outubro de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dia: 21/10/96)

Conselho Regional de Enfermagem do Pará

DECISÃO CORENPA Nº 36/96

Proclama o resultado da Eleição interna para os cargos de Diretoria, C.T.C., Delegado Eleitor e seu Suplente.

Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o estatuto no Artigo 62 e seguintes da Resolução-COFEN nº 182/95, publicada no D.O.U. nº 83, de 03.05.95,

Considerando a posse, compromisso e Eleição interna,

realizada na Sede do COREN-PA, no dia 11/10/96,

DECIDE:

Art. 1º - Proclamar o resultado do Pleito para composição dos cargos de Diretoria, C.T.C., Delegado-Eleitor e seu Suplente, que ficou assim constituído:

PRESIDENTE: Lúcia Helena Martins Tavares

SECRETÁRIA: Odineia Maria da Silva

TESOUREIRA: Maria Tita Poria Sacramento

C.T.C.: Augusto César Rocha Moraes

Osvaldo Luis de Carvalho

Valderez Maria Viana de Andrade

DELEGADO-ELEITOR: Lúcia Helena Martins Tavares

SUPLENTE DE DELEGADO-ELEITOR: Odineia Maria da Silva

Art. 2º - A Conselheira Valderez Maria Viana de Andrade, foi eleita para integrar a C.T.C., em obediência ao disposto no Art. 64, Parágrafo Único do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros mencionados no Artigo 1º será de 18 (DEZOITO) meses, iniciando-se à zero hora do dia 31.10.96 e encerrando-se às 24 (VINTE E QUATRO) horas do 30.04.98, conforme determina o Art. 62, Parágrafo 2º, da Resolução-COFEN nº 182/95.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

Belém-PA, 11 de outubro de 1996

Maria Lúcia Martins Tavares
Presidente
COREN-PA 1.677

Odineia Maria da Silva
Secretária
COREN-PA 32.396

(Fat. nº 484, Reg. nº 484, Dia: 21/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 197/96
PARTES: IPASEP e a DSM de Oliveira e Cia Ltda "CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OLHOS"
OBJETO: serviços assistência médica hospitalar a seus beneficiários
VIGÊNCIA: 14.10.96 à 14.10.97
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202, 13, 75, 428, 4.245, 3132.00.52.202.1

FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 15.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
DEIBE SONIA MARTINS DE OLIVEIRA
P/Contratada
CP96/0137606-2

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório para contratação da Firma "TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Para Contratação de serviços emergenciais por 02(Dois) meses em 04(Quatro) postos, sendo 02(Dois) de 24 horas e 02(Dois) de 12 horas, no terreno da Av. Augusto Montenegro, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e alterações da Lei n° 8.883/94

Belém, 18 de outubro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP96/0137607-0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a disponibilidade de processo licitatório para contratação da Firma "TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Para Contratação de serviços emergenciais por 02(Dois) meses em 04(Quatro) postos, sendo de serviços 02(Dois) de 24 horas e 02(Dois) de 12 horas, no terreno da Av. Augusto Montenegro, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e alterações da Lei n° 8.883/94

Belém, 18 de outubro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP96/0137607-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: IPASEP e Maria Auxiliadora de Souza Silva
OBJETO: O prazo de Vigência do Contrato Original, constante da Cláusula Segunda, fica prorrogado até 31.12.96
Valor: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)
As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, e em pleno vigor para os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA
Proprietária
CP96/0137640-2

(Fat. n° 474, Reg. n° 474, Dia: 21/10/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE 021/96 - Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS	ITEMS
IMPULSO COM REP. LTDA.	02.05.06.07, c13
LAP. COM E REP. LTDA	08.09 e 10
CREDIAL COM E REP. LTDA	01
SIMBRAS LTDA	04
VANGUARDIA COM E REP. LTDA	14
CIRUBEL COM E REP.	11
CONSIDERANDO-SE;	

O item 12- A firma CIRUBEL COM E REP. LTDA, vencedora do item pelo critério menor preço, foi desclassificada, por ter cotado em desacordo com Edital, que previa 26x23 CM, a firma em questão cotou 20x27, sendo desclassificada do item. Sendo vencedora do item a Firma LAP- Comercial.

O item 03- Não houve Cotação, estando cancelado do presente processo.

Considera-se com esta publicação o resultado da adjudicação.

Belém, 18 de Outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
CP96/0137622-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ORGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 022/96 - AQUISIÇÃO DE GERMICIDAS.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS	ITEMS
BRASFAJHA COM E MED. LTDA	04,06
Considerando-se;	

Item 01- As firmas Laboratórios HALEX ISTAR LTDA, BRASFAJHA COM. REP. LTDA, foram desclassificadas por cotarem em desacordo com o Edital, sendo vencedora a firma LAP - Comercial Ltda.

Item 02- As firmas Laboratórios HALEX Istar Ltda, Brasfaajha Com. de Med. Ltda, União Comercial Ltda, F. Cardoso e Cia Ltda, foram desclassificadas por cotarem em desacordo com o Edital, sendo vencedora do item a firma LAP - Comercial Ltda.

Item 03- As firmas Lab Halex Istar e Brasfaajha Ltda, foram desclassificadas, por cotarem em desacordo com edital, sendo vencedora do item a firma LAP-COMERCIAL LTDA.

Item 05- A firma Vencedora foi a Firma MEDICAL-Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, foi vencedora do item por ter sido a única que cotou em conformidade com o edital.

Item 07- A Firma Vencedora do item foi a Firma MEDICAL-Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, por ter sido a única que cotou em conformidade com o Edital.

Considera-se com esta publicação o resultado da adjudicação.

Belém, 18 de Outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CP96/0137643-8

(Fat. n° 466, Reg. n° 466, Dia: 21/10/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Exp. Mercantis

Despachos de 18 de Outubro de 1996 a 18 de Outubro de 1996.

Documentos D E F E R I D O S: Firms Individuais/Registros: 196/02873 29 A T DOS ANJOS DA COSTA, 96/028215 S O DE SOUSA, 96/0302247 A M FELTOS A BARROS, 96/0304606 FRANCISCO DE OLIVEIRA DOUTO, 96/0314172 A V PARA, 96/0314839 R DE MELO GUIMARAES, 96/0316205 R CAMPOS ELETRON DOMESTICO, 96/0316361 WALDELICE S SOUZA, 96/0316752 R R RIBEIRO VALDIS, 96/0316850 L FERREIRA NEVES, 96/0316906 S H CHAVES DA COSTA, Firms Individuais/Anotações: 196/0307290 M S HONORATO, 96/0312331 MARILENE S OLIVEIRA, 96/03139 62 JOAO DE OLIVEIRA LOPES MICROEMPRESA, 96/0315357 B V DA SILVA FILHO ME, 96/0315365 GERALDO FRANCISCO MUIZ ME, 96/0316132 I DA SILVA RODRIGUES ME, 96/0316140 RAIMUNDO L DA SILVA ME, 96/0316418 D J SOUZA COMERCIO, Sociedade Limitada - LTDA/Contrato: 196/0313885 CLECIAS FASHION COMERCIO LTDA, 96/0314431 PETALAS HO AR COSMETICOS LTDA, 96/0316310 DISTAC DIS TRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 96/0316477 TAJ MAHAL NIGHT DAN DE CLUB LTDA, 96/0316698 E V SERVICOS LTDA, 96/0317015 MULTIMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Sociedade Limitada - LTDA/Alterações: 196/027722 A NOSSA LIVRARIA DE BELEN LTDA, 96/0304983 PIMEIRO E FANTIN LTD A, 96/0307435 A L F BARROS E MACEDO LTDA ME, 96/0307923 J R AGRO COMERCIAL L PASTORIL LTDA ME, 96/0310051 L J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 96/03123 66 MADEIRARAT NOVEIS E COLCHOES LTDA ME, 96/0314288 NOTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 96/0314377 MADEIREIRA SAO BENTO LTDA, 96/0315292 SERNAS SER RARIA MAGNABOSCO LTDA, 96/0316299 SANTOS E ELLERES LTDA, 96/0316412 ASTRA L SERVICOS GERAIS LTDA, 96/0245120 LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, 9 6/0313079 A NOSSA LIVRARIA DE BELEN LTDA, 96/0313087 A NOSSA LIVRARIA DE BELEN LTDA, Sociedade Anonima - SA/Encerramento de Filial: 196/0315985 EXPLOR BRASIL LTDA, Cooperativa/Documentos de Cooperativa: 196/0314770 COOPMIGASP COOPERATIVA DE ABRIGACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA P ELADA, Microempresarial/Enquadramento: 196/0287337 A T DOS ANJOS DA COSTA, 96/0302255 A A FEITOSA BARROS, 96/0304614 FRANCISCO DE OLIVEIRA DOUTO, 96/0312340 MARILENE S OLIVEIRA, 96/0314849 R DE MELO GUIMARAES, 96/0316 213 R CAMPOS ELETRON DOMESTICO, 96/0316248 S O DE SOUSA, 96/0316370 WALDELICE S SOUZA, 96/0316671 M V PARA, Documentos em EXIGENCIA: 196/0245120, 96/0280442, 96/0288988, 96/0307885, 96/0311297, 96/031396 6, 96/0314059, 96/0314075, 96/0314326, 96/0314334, 96/0315217, 96/03155 60, 96/0315942, 96/0315969, 96/0315973, 96/0316001, 96/0316035, 96/0316 043, 96/0316280, 96/0316469, 96/0316523, 96/0316574, 96/0316604, 96/031 6647, 96/0316655, 96/0316663, 96/0316710, 96/0316728, Documentos 1

Autoriza a Publicação
Dilatação Bureaus
Secretaria-Geral
CP96/0137704-2

(Fat. n° 464, Reg. n° 464, Dia: 21/10/96)

SANJAGRO - SANTA JULIA AGROPECUARIA S/A. (GC/ME) 04.721.932/0001-84. Escrito da AGE realizado no dia 04.10.96. Aos 04.10.96, às 17:00 hs, nesta cidade de Primavera, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na turma do Artigo 135, da Lei 6.404/76, representando 100% do capital com direito a voto os condôminos da SANJAGRO - Santa Julia Agropecuária S/A, em sua sede social, sito a fazenda Santa Julia, Município de Primavera-Pa, conforme consta no livro "Presença de Acolistado", para deliberarem sobre os seguintes: a) Tendo em vista o crescimento desta sociedade, faz-se necessário o aporte de recursos sob a forma de subscrição de debêntures, conforme autorização da SUDAM, contida no ofício SAU/DAI-475/96 de 04.10.96, no montante de R\$-159.506,00, sendo R\$-119.629, sob a modalidade de debêntures conversíveis em ações e R\$-39.877,00, sob a modalidade de debêntures não conversíveis, e serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei n° 8167, de 16.01.91. Em seguida o presidente da Assembleia adverte que os debêntures a serem subscritas pelo Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agente do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, possui características mencionadas no Estatuto Social e no Estatuto de Emissão, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição dos debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.10.96, assinado pelos Srs. Luiz Fernando da M. Carvalho e Luiz Mário D. de Moura Carvalho, representando a empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E. F. Lobão - Chefe do DEFS, representando a FINAM. Referido Atto foi encerrado em 11.10.96, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Jusepa sob o n° 9.6001018,0 do dia 17.10.96. Dilettano Cabral - Secretário Geral.

(Fat. n° 483, Reg. n° 483, Dia: 21/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir CARNÊ BOVINA DIANETRA COM OSSO, conforme melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 063-SUSIPE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de CARNÊ BOVINA DIANETRA COM OSSO, a fim de atender às necessidades das casas penais.

DATA DE ABERTURA: 29.10.1996.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.

Belém (PA), 18 de outubro de 1996.
CP96/0137523-6

Comissão de Licitação da SUSIPE

CARTA CONVITE Nº 064-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir FRANGO RESFRIADO, conforme melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 064-SUSIPE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de FRANGO RESFRIADO, a fim de atender às necessidades das casas penais.

DATA DE ABERTURA: 29.10.1996.
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.

Belém (PA), 18 de outubro de 1996.
CP96/0137594-1

Comissão de Licitação da SUSIPE

CARTA CONVITE Nº 065-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 065-SUSIPE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às necessidades das casas penais.

DATA DE ABERTURA: 30.10.1996.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.

Belém (PA), 18 de outubro de 1996.
CP96/0137687-9

Comissão de Licitação da SUSIPE

CARTA CONVITE Nº 066-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 066-SUSIPE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender às necessidades das casas penais.

DATA DE ABERTURA: 31.10.1996.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.

Belém (PA), 18 de outubro de 1996.
CP96/0137695-0

Comissão de Licitação da SUSIPE

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 1051/96-Gab.SUSIPE, de 18.10.96
DESIGNAR os servidores ELPÍDIO RIBEIRO AMORIM, INÁCIO HIGINO FERREIRA DE MELO e WASHINGTON LUIZ SILVA SANTOS, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação da Penitenciária Agrícola "Mariano Antunes".

CP96/0137688-7

(Fat. n° 475, Reg. n° 475, Dia: 21/10/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

G.G.C. nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 14.179, de 18/10/96 - Designar o servidor CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Informática, TCE-ATNS-602, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100236, para participar do XX Congresso Latino-Americano de Gerenciamento da Imagem e Informação, XII Congresso Latino-Americano de Organização, Sistema e Métodos, XX Exposição Internacional do Gerenciamento da Imagem e Informação, II Mostra de Produção Nacional em Multimídia, na cidade de São Paulo, no período de 21 a 24/10/96, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias.

CP96/0137672-0

(G.Reg.180)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 01/96
Contrato nº: 007/96-MP/PA.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e JOAQUIM NUNES ALVES e AUGUSTO NUNES ALVES

Objeto: Alteração da vigência do Contrato

Vigência: De 11.10.96 à 09.12.96

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.04.014.2019
FUNCCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa: 3132-00 - Outros serviços e encargos

Foro: Belém

Data: 10 de Outubro de 1996

Ordenador Responsável: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

CP96/0137532-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 01/96
Contrato nº: 019/96-MP/PA.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA ANDRÉ VIEIRA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Alteração da vigência do Contrato

Vigência: De 11.10.96 à 27.10.96

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.04.015.1508 - Aquisição, Construção, Recuperação, Adaptação e Aperfeiçoamento do Ministério Público
Elemento de despesa: 4110-00 - Obras e instalações (Fonte 11224)

Foro: Belém

Data: 10 de Outubro de 1996

Ordenador Responsável: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

CP96/0137531-7

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 060/96

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

OBJETO: APOIO FINANCEIRO A SOLENIDADE E CONFEIRAÇÃO DAS TURMAS DE CADETES DA POLÍCIA MILITAR.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11201.15814864.263, NATUREZA DA DESPESA 3132.00, NOTA DE EMPENHO Nº 431 de 10.10.96, FONTE DE RECURSOS: 11.100

DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO DE 1996

ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO PONTES TORRES
Presidente da AÇÃO SOCIAL

IVALDO FAUSTO BORGES D'OLIVEIRA
Diretor Financeiro da ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CP96/0137680-1

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0393

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.324

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1996

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 962757-00
Responsável: Maria Luiza Motta da Silva
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Garrafão do Norte
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1996.
a) Antonio Carlos Caryvalho
Secretário Geral

CP95/0137595-8

(G.Reg.179)

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 965366-00
Responsável: João Mota de Miranda
Origem: Câmara Municipal de Jacareacanga
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1996.
a) Antonio Carlos Caryvalho
Secretário Geral

CP96/0137678-0

(G.Reg.179)

Edital nº 086/96

(Processo nº 953562-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Luiz Carlos Vieira de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Carlos Vieira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 372,54 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e R\$ 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996

a) Conselheiro Paulo Dourado

Presidente CP95/0133535-5

Edital nº 087/96

(Processo nº 933495-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Ronan Manuel Liberal Lira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 24.173,22 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos); R\$ 17.936,53 (dezesete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos); R\$ 4.609,17 (quatro mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos); R\$ 143,26 (cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); e R\$ 549,13 (quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996

a) Conselheiro Paulo Dourado

Presidente CP96/0133551-3

Edital nº 088/96

(Processo nº 960348-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Heveraldo Pinheiro Cordeiro.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Heveraldo Pinheiro Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 23.651,60 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996

a) Conselheiro Paulo Dourado

Presidente CP95/0133503-0

Edital nº 089/96

(Processo nº 952544-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Eliseu José Dahmer.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Eliseu José Dahmer, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952544-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996

a) Conselheiro Paulo Dourado

Presidente CP96/0133534-0

Edital nº 090/96

(Processo nº 961069-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Alirio da Costa Tavares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alirio da Costa Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961069-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996

a) Conselheiro Paulo Dourado

Presidente CP96/0133535-8

DEFENSORIA PÚBLICA

- INTIMAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA AS INABILITAÇÕES CONSTANTES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96, TORNA PÚBLICO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO E QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE O JULGAMENTO REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA FIAT S.A. FOI CONHECIDO, PORÉM, SENDO JULGADO IMPROCEDENTE PELA PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, TENDO FUNDAMENTO A ANÁLISE JURÍDICA ELABORADA NO ÓRGÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INFORMA QUE O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA FÁCIL LTDA FOI CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE RESULTANDO EM HABILITAÇÃO PELA PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO A DECISÃO DEFINITIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA EM MANter HABILITAÇÃO DA DETROIT LTDA E DA FÁCIL LTDA, FICA DETERMINADA A NOVA SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS EM DATA A SER INDICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DR. RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

PRESIDENTE DA CPL CP96/0137615-1

Portaria nº 579/96-DP-G, de 23.07.96. Concede Suprimento de Fundos ao Chefe Regional dr. RAIMUNDO OELIAS FREIRE, no valor de R\$100,00-na rubrica 3120-classificação orçamentária 11104.02070212181, mês de julho/96, devendo prestar conta no prazo de 30 dias após o período normal de aplicação.

Portaria nº 660/96-DP-G, de 21.08.96. Concede Suprimento de Fundos ao Chefe Regional dr. ADALBERTO DA MOTA SOUZA, no valor de R\$100,00-classificação orçamentária 11104.02070212181-na rubrica 3132, devendo prestar conta no prazo de 30 dias após o período normal de aplicação;

CP96/0137508-9

Portaria nº 661/96-DP-G, de 21.08.96. Concede Suprimento de Fundos a Chefe Regional dra. ODOLDIRA A. ESPINDOLA DE FIGUEIREDO, no valor de R\$100,00 na rubrica 3132-classificação orçamentária 11104.02070212181, devendo prestar conta no prazo de 30 dias após o período normal de aplicação; Mês/08/96 CP95/0137624-0

Portaria nº 662/96-DP-G, de 21.08.96. Concede Suprimento de Fundos a Chefe Regional dra. JOZIANI BOZ COLLETNETTI, no valor de R\$100,00-classificação orçamentária 11104.02070212181, na rubrica 3132, mês de agosto/96, devendo prestar conta no prazo de 30 dias após o período normal de aplicação; CP96/0137600-3

Portaria nº 719/96-DP-G, de 04.09.96. Concede Suprimento de Fundos ao Chefe de Núcleo dr. PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, no valor de R\$100,00-classificação orçamentária 11104.02070212181-na rubrica 3132, mês de agosto/96, devendo prestar conta no prazo de 30 dias, após o período normal de aplicação CP96/0137599-5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 24.10.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. 1916/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Atamira - 18ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que indeferiu o pedido de recotagem de votos. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado, Dr. José Carlos Jorge Melém. Recorrido: 38ª Junta Apuradora, Presidida pelo Juiz José Torquato Araújo de Alencar. Relator: Juiz Edison Messias (por prevenção).

Proc. 1941/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Parauapebas - 75ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta de atribuir a Ana Isabel Mesquita Salmen Hussain, os votos dados ao candidato Faisal Salmen Hussain, nas Seções nºs 117, 107, 51, 16 e 40. Recorrente: Coligação "Frente Renovação e Justiça". Recorrido: 111ª Junta Apuradora, Presidida pela Juíza Maria Vitória Torres do Carmo. Relator: Juiz Edison Messias (por prevenção).

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 29.10.96, terça-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. 1725/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Ramiro Jaime Bentes, por seus advogados, Drs. Reinaldo Miranda e Jorge Borba. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle. Relator: Juiz Paulo Frota.

Proc. 1611/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Melhor pra Belém", por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira.

Proc. 1650/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação Melhor pra Belém, por sua advogada, Dr. Celeste Cruz Gomes. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 01ª Zona, Dr. Ronaldo Valle. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira.

Proc. 1940/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Curuçá - 09ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que computou os votos atribuídos ao candidato substituto de Osvaldo Félix Nauar, Sr. José Raimundo Damasceno Nascimento. Recorrente: Coligação "Curuçá, União, Trabalho e Desenvolvimento", e Partido da Frente Liberal - PFL, este por seu advogado, Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho. Recorrido: Juiz Eleitoral da 09ª Zona - Curuçá. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (por prevenção).

Proc. 1938/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Pacajá - 80ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta em anular a votação da urna da 28ª Seção. Recorrente: 114ª Junta Apuradora, Presidida pelo Juiz José Maria Teixeira do Rosário. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (por prevenção).

Proc. 1948/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Afuá - 16ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação da Seção nº 014, agregada à nº 70, em decorrência da Impugnação oferecida pela Coligação "União por Afuá". Recorrente: 36ª Junta Apuradora, presidida pelo Juiz Walton César Bruzdnski. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (por prevenção).

Proc. 1937/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga - 56ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão final das eleições majoritárias. Recorrente: Wandenkolk Pastour Gonçalves, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato Moraes e Sebastião Piani Godinho. Recorrido: 80ª Junta Apuradora, Presidida pela Juíza Diracy Nunes Alves. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (por prevenção).

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 114/96
 EXPEDIENTE DE 04.10.96
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.5758-3
 Autor : Banco do Brasil S/A
 Advogado : Maria Lúcia Souza Pereira e Outros
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : Esclareça o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, a que Ação Cautelar se refere, visto que em sua inicial menciona o Proc. nº 96.5113-5, em tramitação na 5ª Vara.

Nº : 96.5150-0
 Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia AEBA
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional)
 Despacho : 1. Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando sua legitimidade para apresentar os seus associados, sob pena de indeferimento da exordial. 2. No mesmo prazo, apresente a Autora os comprovantes da alegada retenção de imposto indevida, com relação aos associados FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA e FRANCISCO VERAS EVANGELISTAS, sob pena de indeferimento da inicial quantos aos mesmos. 3. Esclareça a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência entre o nome da representada GEOVANA COSTA DO NASCIMENTO e os documentos de fls. 101 e 103.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.3218-1
 Autor : José Albino Pereira
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Fazenda Nacional e Banco do Brasil
 Advogado : Lenewton das Graças Moraes Athayde e Outros
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre as contestações.

Nº : 96.1528-7
 Autor : Antero Duarte Dias Pires Lopes e Outros
 Advogado : Lúcio Vespasiano do Amaral
 Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Advogado : Lomar Souza Gomes da Silva
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.5641-2
 Autor : Masul Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda
 Advogado : Nelson Rubens Roffé Borges e Outros
 Réu : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
 Despacho : Comprove a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a legitimidade dos poderes outorgados na procuração de fls. 05 (item VI, do art. 12/CPC).

Classe 3300 - Execução Fiscal - Conselho Regional de Química

Nº : 95.5949-5
 Exequente : Conselho Regional de Química - CRQ
 Executado : Iate Clube do Pará
 Advogado : Jaci Monteiro Colares
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 10. 2. Ao cálculo.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.657-2
 Exequente : Agostinho Fernandes Ribeiro e Outros
 Advogado : Lieniida Maria Câmara Pereira
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Odineá Ferreira Miranda
 Despacho : 1. Vista aos exequentes sobre os pagamentos de fls. 221/222 e sobre a petição do executado, de fls. 224.

Nº : 91.964-4
 Exequente : Eremito Monteiro Negrão e Outros
 Advogado : Dra. Waldelice da Silva Carneiro
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Odineá Ferreira Miranda
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 140. Expeça-se Alvará.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.1185-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Sólido Engenharia Comércio Ltda e Outros
 Despacho : Diga a CEF se logrou êxito nas diligências requeridas às

Nº : 94.4657-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Fernando Augusto Araújo Pereira e Outros
 Despacho : 1. Indefero, no momento, o pedido de fls. 29. 2. Expeça-se mandado de intimação da penhora dos demais executados e respectivos cônjuges, inclusive do primeiro devedor, se houver, de vez que este já foi intimado.

Nº : 94.3776-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Jacunda Cereais Ltda e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 21. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 16, item 3.

Nº : 94.4375-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Kenia de Lourdes Braga de Sousa
 Despacho : 1. Comprove a CEF o alegado pagamento.

Nº : 94.3406-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Associação dos Economistas do Pará AEPa e Outros
 Despacho : 1. Defiro, em parte o pedido de fls. 57, pois o imóvel penhorado, na Execução hipotecária, independe de avaliação. 2. Certifique, a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos.

Nº : 94.0138-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Rosana Maria Mendonça de Sousa
 Despacho : 1. Cumpra a CEF o item 5 do despacho de fls. 41.

Nº : 94.5191-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Luiz Torres Milhomem e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 37. 2. Suspenção-se a execução pelo prazo de 02 (dois) meses.

Nº : 94.4460-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Executado : Fábio da Silva Pereira Torres
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 60.

Nº : 94.0460-5
 Exequente : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Executado : José Ronaldo Amoras Chaves
 Despacho : 1. Indique, a União, leiloeiro de sua preferência. 2. Designa-se dia e hora para a realização da praça. 3. Intimem-se as partes e o leiloeiro. 4. Expeça-se edital.

Nº : 94.4340-6
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Orlando F. Silva
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 22/23. 2. Oficie-se à Superintendência Regional da Polícia Federal, conforme requerido.

Nº : 96.2391-3
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Kamad Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
 Despacho : 1. Solicite-se a devolução da precatória, independentemente de cumprimento. 2. Intime-se o executado, para efetuar o pagamento das custas finais. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.5398-7
 Embargante : Recapagem Líder Ltda e Outros
 Advogado : Rui Guilherme Tocantins
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Ofereça o INSS, querendo, impugnação aos presentes embargos, no prazo legal. 2. Apensem-se aos autos principais.

Nº : 94.4738-0
 Embargante : Sólido Engenharia e Comércio Ltda
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Vista à CEF sobre a impugnação de fls. 101/102.

Nº : 95.7799-0
 Embargante : Manoel Maria Barradas da Silva
 Advogado : Luiz Gonzaga Barreto Filho
 Embargado : União Federal
 Despacho : Vista à Embargada para impugnar os presentes autos, no prazo legal.

Nº : 96.5406-1
 Embargante : Adolpho Martins
 Advogado : Francisco Brasil Monteiro
 Embargado : Conselho Regional de Odontologia - CRO
 Despacho : 1. Ofereça o CRO, querendo, impugnação aos Embargos, no prazo legal. 2. Apensem-se aos autos principais.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 91.2553-4
 Autor : Antônio Cirilo Melo de Alencar e Outros
 Advogado : Maria Lúcia de Melo Carramunho
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Sentença : Vistos(etc...), Isto Posto, julgo improcedente a ação, e condeno os Autores a pagarem individualmente R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de Ordem do MM. Juiz Federal, abriu vista nos autos à Exequente Caixa Econômica Federal, para que esta efetue o pagamento das custas finais, caso existam. Ficando a CEF intimada por seus advogados: Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco e Outros.

Nº : 94.1557-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Executado : Manoel Benedito da Silva Barros e Outro

Nº : 93.2531-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Executado : Marcelo da Silva Miranda

Nº : 93.2055-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Executado : Mario Luiz Brito Lobato

Nº : 94.4671-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Executado : Maria de Jesus Costa Souza

Nº : 94.4728-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Executado : Paulo Alexandre da Silva

EM TEMPO

DESPACHO DE 01.10.96

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.5118-6
 Requerente : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública
 Advogado : Roland Raad Massoud
 Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : José Maria Lousada P. de Albuquerque Jr.
 Despacho : 2. Defiro a liminar pleiteada, para determinar a suspensão da exigibilidade das contribuições constantes nas NFLD's de fls. 5. 3. Intime-se o INSS.

(G. Reg. 054)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 115/96
 EXPEDIENTE DE 08.10.96
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.2158-9
 Autor : Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
 Advogado : Newton José de Oliveira Neves e Outros
 Réu : União Federal
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 41.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.1209-1
 Autor : Eunice das Graças Chaga Nery e Outros
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Réu : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 96.5832-6
 Autor : Carmelina Pinho Rodrigues
 Advogado : Pedro Paulo Silva Melo e Outros
 Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Despacho : 1. Defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita apenas quanto ao seu pagamento dos honorários advocatícios, vez que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas pela Autora. 2. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.4194-6
 Autor : Rosemiro da Silva Santiago
 Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 91.0926-1
 Autor : União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
 Advogado : Ghislaine Segurado Pimentel
 Réu : Diretório Central de Estudantes - DCE da UNESPA
 Advogado : Egidio Machado Salles
 Despacho : Arquive-se.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 93.3785-4
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Executado : João Ignácio Valois e Outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Despacho : Arquive-se.

Nº : 93.3012-4
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Executado : Adilson Hélio da Silva Cardoso e Outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Despacho : Arquive-se.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.4602-4
 Autor : Nina Rosa Leal Damous e Outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Maria Clara Sarubby Nassar
 Sentença : Vistos (etc...). Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada autor.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.5033-1
 Autor : Márcia Eliane Rodrigues Miranda e Outros

Advogado : Daniel Queimã Coelho de Souza
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Lúcia de Santa Brígida Bitencourt
Sentença : Vistos (etc.). Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada autor. Retifique-se o nome da oitava Autora na distribuição.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 91.12997-6
Autor : Antônio Ferreira Barbosa
Advogado : Ediléa Valério
Réu : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Sentença : Vistos (etc.). Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de 01 (um) salário mínimo para cada Autor.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 95.1874-8
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Mapasa Madeiras do Pará S/A
Sentença : Vistos (etc.). Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Conselho Regional de Economia

Nº : 94.3699-0
Exequente : Conselho Regional de Economia - CORECON
Executado : Moisés Cohen Neto
Sentença : Vistos (etc.). Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Conselho Regional de Economia

Nº : 94.6403-9
Exequente : Conselho Regional de Economia - CORECON
Executado : Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Sentença : Visto (etc.). Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial

Nº : 94.5721-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Paulo de Tarso Martins
Sentença : Visto (etc.). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Archive-se.

Nº : 95.1747-4
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Condomínio do Ed. Prof. Agripina Mattos
Sentença : Visto (etc.). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Tomo sem efeito a penhora. Archive-se.

Nº : 96.1263-6
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Francisco de Assis V. da Silva
Sentença : Visto (etc.). Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Archive-se.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 92.2869-1
Autor : Francisco Barros Milanez e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Sentença : Vistos (etc.). Diante do exposto, determino a extinção do feito sem julgamento de mérito, quanto ao Autor Lauro Ferreira Nery. Condeno o Consignante excluído em honorários de advogado e de perito, fixando estes em R\$ 100,00 (cem reais) e aqueles em dois salários mínimos, ou seja, R\$ 200,00 (duzentos reais) em decorrência da proporção pelo número de Autores. Prosseguindo o feito quanto aos demais Autores. Cite-se a União, na qualidade de litisconsorte passivo. Cite-se a União na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição, para baixa relativamente a Lauro Ferreira Nery e inclusão da União no pólo passivo da lide. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre os esclarecimentos prestados às fls. 401/413. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários da perita.

EM TEMPO

DESPACHO DE 26.09.96

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 91.2639-5
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Executado : Universal Comércio Ind. Exp. Ltda e Outros.
Advogado : Sofia Miranda Mufarrej
Despacho : 1. Expeça-se mandado de Reavaliação, no endereço de fls. 26. 2. Junte, o advogado do depositário do bem, o instrumento procuratório, no prazo de 15 (quinze) dias.

(G.Reg.090)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 116/96

EM TEMPO

DESPACHO DE 08.10.96

Classe 3300 - Execução Fiscal - SUNAB

Nº : 00.31922-8
Exequente : Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Advogado : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Executado : Distribuidora de Alimento São José Ltda - Supermercado São José.
Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Despacho : 1. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o procurador juntar aos autos o respectivo mandado. 2. Ao cálculo para apurar o valor do débito.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 00.33309-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Deusarina Silva Torres
Despacho : 1. Anulo a sentença proferida pelo Juízo Deprecado por ser incabível. 2. Vista à CEF sobre a informação de fls. 120 e para requerer o que entender de direito.

Nº : 94.1779-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Eletrometal Indústria e Comércio Ltda e Outros
Despacho : Depreque-se a citação, penhora e avaliação, conforme o requerido em fls. 25.

Nº : 00.34202-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Melina Russelakis Carneiro
Executado : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e comércio Ltda e Outros.
Despacho : 1. Não proceda a informação do Oficial de Justiça (fls. 54-v) porque a dívida já se encontrou atualizada, cujo valor deve constar no mandado. 2. Expeça-se mandado de penhora em nome dos avalistas. 3. Diga à CEF do seu interesse na penhora do bem de fls. 30, tendo em vista os vários gravames sobre o mesmo.

Classe 1110 - Embargos à Execução

Nº : 00.35011-7
Emble : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e Outro.
Advogado : Edilson Almeida
Embgda : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : 1. Indeferir em parte o requerimento da Embargante de fls. 31. O depoimento pessoal do representante da CEF é desnecessário para o julgamento do feito. 2. Defiro a prova pericial. Para os trabalhos de perícia, nomeio o Sr. Ademir Azevedo, residente na Tv. Rui Barbosa, nº 1034, aptº 101, Telefone 224.7522. 3. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) Impugnação do perito. b) Apresentação de quesitos. c) Indicação de assistentes técnicos. 4. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo pericial. 6. Indeferir a prova testemunhal, por desnecessária.

(G.Reg.108)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 117/96

EXPEDIENTE DO DIA 10.10.96

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 91.3184-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros

Executado : Maria Ivone Cabral Oliveira e Outro
Despacho : 1. Desentranhe-se o ofício e documentos de fls. 37/39, providenciando a juntada no respectivo processo. 2. Indeferir o pedido de nomeação de curador aos Executados citados por edital. A lei nº 5.741/71 não prevê tal formalidade, a qual é, ainda, discutiível quando se cuida da execução comum prevista no CPC. 3. No caso dos autos, de acordo com a certidão do leilão, de fls. 19/v, os Executados abandonaram o imóvel, deixando-o à mercê de invasoras. É manifesta a intenção de não pagarem prestações à CEF, a que se obrigaram por contrato. 4. Caso em alguma época os Executados venham apresentar motivo relevante para o não pagamento, poderão tomar medidas judiciais cabíveis. Indique a CEF, depositário do bem penhorado, Expeça-se mandado de penhora.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 94.3963-8
Autor : Ministério Público.
Reu : Luiz Ricardo Medeiros e Outro
Advogado : Manoel Pereira Nascimento e Kênia França de Moura.
Despacho : 1. Tendo em vista que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do funcionário público, transiro a audiência designada nessa data para o dia 29 de novembro vindouro, às 15:00 horas. 2. Defiro o item 1 (um) do requerimento de fls. 02. Quanto aos itens 2 (dois) e 3 (três), dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar a respeito.

SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 95.5000-5
Autor : Cleide Pereira de Oliveira e Outros
Advogado : Daniel Queimã Coelho de Souza
Reu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Rui Lobato Bahia
Sentença : Vistos (etc.). Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada Autor.

Nº : 95.4676-8
Autor : Malvina Brasil Vasconcelos e Outros
Advogado : Daniel Queimã Coelho de Souza
Reu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Lúcia de Santa Brígida Bitencourt e Outros
Sentença : Vistos (etc.). Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada Autor.

(G.Reg.121)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 118/96

EXPEDIENTE DO DIA 11.10.96

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5928-4
Impte : Ademar da Silva Ribeiro e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.5948-9
Impte : Valdemar Ferreira de Melo
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo : Superintendente da SUDAM
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.5954-3
Impte : Raimundo Conceição da Silva e Outro
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo : Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.5939-0
Impte : Raimundo Lima do Nascimento e Outros
Advogado : José William Coelho Dias
Impdo : Coordenador da Delegacia Estadual do Pará do Ministério das Comunicações no Pará.
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.5892-0
Impte : Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza

Advogado : Otávio Augusto Neves Leão de Salles
Impdo : Superintendente da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.4441-4
Impte : José Lopes de Farias e Outros
Advogado : Ronald Valetim Sampaio
Impdo : Reitor da UFPA e Outro

Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 53, Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 96.5877-6
Impte : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Impdo : Delegado Regional do Trabalho do Pará - Ministério do Trabalho - DRT/PA

Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.5879-2
Impte : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Impdo : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, vista ao Ministério Público Federal. (G.Reg.134)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 119/96
EXPEDIENTE DE 14.10.96
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.4592-5
Impte : Potypará Serviços de Vigilância Ltda
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira e Outros
Impdo : Gerente da Área de Infra-Estrutura da Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. O documento de fls. 55, mostra que o ato impugnado foi praticado pela Gerência da Área de Infra-Estrutura da CEF, que segundo certidão de fls. 52, verso, está localizada em Brasília/DF. Ora, a competência para processar e julgar mandado de segurança é regida pela categoria da autoridade coatora e sua sede funcional. Assim, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente "Mandamus" e determino sua remessa à Seção Judiciária de Brasília/DF.

SENTENÇA

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 94.4506-9
Reque : Endeco Engenharia Ltda
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
Reqdo : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Sentença : Vistos(etc...). Isto posto, indefiro a medida cautelar. Custas pela Requerente, a quem condeno a pagar R\$ 200,00 (duzentos reais) de honorários advocatícios.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

Nº : 90.0358-0
Autor : Ministério Público
Réu : Carlos Mito Kagitani
Advogado : Maria do Socorro Sarmiento Belfort
Sentença : Vistos (etc...). Em consequência, julgo procedente a denúncia, para condenar CARLOS MITO KAJITANI à pena de três (03) anos e quatro (04) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de cinquenta (50) dias-multa, calculados na forma da fundamentação, pela violação ao art. 312, combinado com art. 71, todos do Código Penal Brasileiro. Custas Pelo Réu. Intimem-se.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à Exequente Caixa Econômica Federal, para que esta efetue o pagamento das custas finais, caso existam. Ficando a CEF intimada por seus advogados: Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco e Outros.

Nº : 94.5003-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Executado : Rainerio Antônio César da Silva

INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, o MM. Juiz Intima o executado da juntada do termo de penhora (art. 12 da LEF).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 95.6325-5
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Agrotep S/A Agropecuária
Advogado : Osvaldo Padovez
Juntada : 15.10.96
Bem : 150 hectares de terras, encravados em lugar denominado Batista, no Município e Comarca de Diamantino-MT, Registrado no Cartório de Imóveis de Diamantino-MT, cadastrada pelo INCA sob o nº 42-0201-269-038, avaliada cada hectare em R\$ 250,00 e os 150 por R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). (G.Reg.159)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 74/96
EXPEDIENTE DE 02.10.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 95.5648-8
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : MUNICÍPIO DE BELÉM
Procur. : Patrícia Araújo Diniz
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 162/199, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.4319-1
AUTOR : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
Advogado: Raimundo Barbosa Costa
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 170/182, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 95.1922-1
AUTOR : WASHINGTON MANGABEIRA DA SILVA
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 48/51, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 91.3079-1
AUTOR : ORLANDINA SOUZA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: José Epifânio de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Considero os argumentos expostos às fls. 224/225, como desistência da execução, a qual homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

Nº 93.3968-7
AUTOR : SÔNIA MENDES DE ABREU
Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 94.3047-9
AUTOR : CARMEM MARIA CASTRO PIRES FRAZÃO E OUTROS
Advogado: Francisco Rocha Júnior
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Annie Maria Vianna Moraes
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 212/216, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 94.5426-2
AUTOR : JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA E MARIA GORETH ASSUNÇÃO DA ROCHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Sobre a contestação da União às fls. 69/70, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.1640-0
AUTOR : LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI e JUAREZ FERNANDES DE SANTANA FILHO
Advogado: Eliete de Souza Colares
AUTOR : MARIANA RODRIGUES GUIMARÃES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência da ação, manifeste-se a rã, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.2713-5
AUTOR : PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
Advogado: Paulo Teixeira da Rocha
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sem objeto a petição de fls. 157, uma vez que a fase processual não comporta o ali requerido, eis que o autor recorreu tempestivamente da sentença. 2.Recebo a apelação de fls. 158/162, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.4993-7
AUTOR : HEBER JORGE VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Souza
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 99/104, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.5826-0
AUTOR : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
Advogado: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral

RÉU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Wirvanor da Silva Queiroz
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 75/78, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.6452-9
AUTOR : RAIMUNDO BRITO DANTAS E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.6756-0
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Ligia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 114/118, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7083-9
AUTOR : RAIMUNDO NONATO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Ana Kelly Jansen de Amorim
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Ligia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 92/96, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7153-3
AUTOR : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Ligia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 105/109, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7388-9
AUTOR : MANOEL DAS DORES BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 99/103, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7521-0
AUTOR : JOSÉ BENEDITO LOUZEIRO LOPES
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 48/52, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7526-1
AUTOR : DÁRIO MAUÉS MERCA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 48/52, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7694-2
AUTOR : MARIA DARCY DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Ana Kelly Jansen de Amorim
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 90/94, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7780-9
AUTOR : LUCAS MARTINS RAMOS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 37/40, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.73-5
AUTOR : AROLDO RODRIGUES ALVES E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 104/108, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1219-9
AUTOR : ELIAS JORGE AIRES LEITE E OUTROS
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 99/103 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3228-9
AUTOR : VANILDO FERNANDEZ DA GAMA E OUTROS
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Proceda-se ao desentranhamento, nos termos do pedido de fls. 12/44. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.2521-5
AUTOR : AMAZONINA ERNESTINA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Joseana Souza Gonçalves
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 58/76 e 81/84, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2523-1
AUTOR : ADEFLORINO BELASI TRINDADE PEREIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Evilásio Mesquita Valente
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 44/60 e 63/66, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2629-7
AUTOR : AUGUSTO FERREIRA FILHO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Lenewton Moraes Athayde
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 55/68 e 72/75, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2711-0
AUTOR : LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 86/103 e 106/109, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2712-9
AUTOR : JOSÉ FERREIRA PINTO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 68/86 e 89/92, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2713-7
AUTOR : ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 17/37 e 42/54, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2748-0
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 62/80 e 88/109, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.2749-8
AUTOR : MARIA JOSÉ DE ABREU MIDAUER E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto
RÉU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 64/82 e 87/108, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.3176-2
AUTOR : BENEDITO AFONSO MACIEL E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto
RÉU : PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 64/82 e 87/90, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.4192-0
AUTOR : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Advogado: Maria Helena Almeida da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann

DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 68/77, manifestem-se a autora, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 95.7557-1
IMPTE : CATE ENGENHARIA LTDA
Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.1483-3
IMPTE : POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
IMPDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.1869-3
IMPTE : ALAGOANA SERVIÇOS GERAIS
Advogado: José Ronaldo Vieira
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
LITISCONSORTE PASSIVO: D. ROCHA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Marcos Vinicius Eiró do Nascimento
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.2325-5
IMPTE : DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
Advogado: Marçal Marcellino da Silva filho
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.3389-7
IMPTE : AUGUSTO SÉRGIO MOREIRA CARDOSO E OUTROS
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 43/51, em seu efeito devolutivo. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUD.:

Nº 90.5-0
EXQTE : MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
Advogado: Casimiro Carvalho Rodrigues
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Expeça-se Precatório Requisitório nos termos do requerimento de fls. 99, devendo, para tanto, a exequente providenciar cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 92.3527-2
AUTOR : MARIA HELENA SANTOS DE ABREU
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 94.1580-1
AUTOR : FRANKLIN DE CAMPOS HATHERLY
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.5563-7
AUTOR : MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT
Advogado: Regina Márcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o aditamento da inicial, como requerido às fls. 47, para inclusão da União no pólo passivo. A Distribuição para anotar. Defiro, também, o depósito das prestações indicadas na inicial, nos termos do disposto no art. 893, do CPC. Após a efetivação do depósito, cite-se as rés. Intimem-se.

CLASSE : 7.100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA :

Nº 95.673-1
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.4984-8
REQTE : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
Advogado: Eduardo Moreira
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.6376-0
REQTE : DILSON SILVA FARIAS E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.6468-5
REQTE : CLAUDIO BORGES LEAL DE BRITTO
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.2147-3
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Alberto B. Santos
EMBGDO : MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
Advogado: Casimiro Carvalho Rodrigues
DESPACHO: Traslade-se para os autos do processo nº 90.00005-0 cópia da decisão de fls. 17/18 e, após, desapensem-se e arquivem-se estes autos.

CLASSE : 12.000 TRABALHISTAS :

Nº 93.1828-0
REQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Núbia Soraya da Silva Guedes
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Regina Regis Cunha
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 95.1923-0
AUTOR : ALBINO VILHENA E CIA. LTDA. E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo improcedente a ação e condeno as autoras ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.6586-0
AUTOR : HILÉIA INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo improcedente a ação e revogo a tutela antecipada. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$120,00 (cento e vinte reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 94.3625-6
AUTOR : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, não vislumbro na decisão embargada as apontadas omissão e obscuridade, rejeito os embargos de declaração, à mínima de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1586-2
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - ADFCAP
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1593-5
AUTOR : JUSTO VIEIRA DOS SANTOS FILHO E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2227-3
AUTOR : ACIOLI DA SILVA BIA E OUTROS
Advogado: Roberto Ruy da Silva Rutowicz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de abril/90 (44,80%) e fevereiro/91 (20,21%), e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2338-5
AUTOR : GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS E OUTRO
Advogado: Jair Carmo da Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). A vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo com fundamento nos artigos 257 e 267, XI, do Código de Processo Civil, e artigos 10, I e 13 da Lei n. 6.032, de 1974. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.2397-2

AUTOR: LUCANO BRANDÃO BARROSO REBELO E OUTROS
Advogado: Cláuber Saraiva dos Santos
RÉU: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...). A vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE: 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 94.6242-7

REQTE: ALBINO VILHENA E CIA. LTDA. E OUTROS
Advogado: Fernando Facury Scaf
REQDO: FAZENDA NACIONAL
Procur. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo improcedente a ação e condeno as autoras ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5759-1

REQTE: SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
Advogado: Sonia Maria Kerber Almeida
REQDO: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação requerida às fls. 17, uma vez que solicitada pela autora, advogada em causa própria. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº 96.4362-0

EMBGTE: PRECON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Advogado: Fábio Mourão
EMBGDO: FAZENDA NACIONAL
Procur. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Baixo o feito em diligência. 2. Regularize a embargante a sua representação em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo. 3. Intime-se. Belém, 01.10.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nº 94.2896-2

AUTOR: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Tsuquo Koyama
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. Creonor Santos Aragão
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação, para declarar a nulidade dos Autos de Infração nºs 119.180 e 119.633, lavrados contra a requerente, e, em consequência, a inexistência dos débitos deles decorrentes. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e a reembolsar as custas ante citadas. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 26.09.96

Nº 96.1238-5

AUTOR: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU: FAZENDA NACIONAL
Procur. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo procedente a ação, mas somente em parte, ou seja, para reconhecer à autora o direito à restituição das importâncias recolhidas indevidamente a título de contribuição para o PIS, pela modalidade prevista nos Decretos-leis nºs 2.445 e 2.449, de 1988, atualizadas monetariamente, como for apurado em liquidação de sentença. Julgo improcedente relativamente ao pedido de compensação de crédito. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.09.96

CLASSE: 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 94.5346-0

REQTE: ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do que dispõe o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 08.07.96

Nº 95.760-6

REQTE: NORTE HOTELARIA S/A E OUTROS
Advogada: Rosa Maria Moraes Bahia
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários do Perito, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 24.09.96

CLASSE: 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº 92.780-5

EMBGTE: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado: Mauro Mendes da Silva
EMBGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos, e os julgo procedentes, em parte para excluir da execução as parcelas relativas às competências 02/82 e 05/82, ante a comprovação do seu pagamento, julgando, em consequência, parcialmente procedente a execução. Condeno a embargada ao pagamento do principal referente à competência 11/81, devidamente atualizado e acrescido dos juros legais. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 04.06.96.

(G.Reg.135)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 04 de setembro de 1995, publicado no DOU de 05 de setembro de 1995, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU de 07.07.93, pretende pagar a AGROPECUÁRIA SÃO DOMINGOS S/A, (Ação de Desapropriação nº 94.3621-3), a importância de CR\$ 88.818.645,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais), sendo que CR\$ 86.119.295,00 (oitenta e seis milhões cento e dezoito mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros reais) correspondente a 5.630 Títulos da Dívida Agrária-TDA's para pagamento da terra nua e cobertura natural, e CR\$ 2.699.350,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta cruzeiros reais), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e culturas, decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda São Domingos Lote 43-Parte", localizado no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, com área de 2.470,8200 ha (dois mil quatrocentos e setenta hectares e oitenta e dois ares), registrado sob o nº R-04-M-19, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e cadastrado no INCRA sob o nº 049.018.960.721-8, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco MV-34 de Coordenadas Geográficas Aproximadas 49°26'34" W.Gr. e 8°11'35" Sul, situado na confrontação dos Lotes 42 e 43 (Parte); deste, segue limitando com este último com os seguintes Azimutes e Distâncias: 130°44'05" e 1.756,64m até o marco MV-63 de Coordenadas 49°25'51" W.Gr. e - 08°12'13" Sul; 143°49'37" e 2.729,53m, até o marco M-88A de Coordenadas 49°24'57" W.Gr. e 08°13'25" Sul; 25°42'15" e 10,12m, até o marco M-89A de Coordenadas 49°24'58" W.Gr. e 08°13'25" Sul; 125°30'37" e 2.080,15m, até o marco M-103 de Coordenadas 49°24'05" W.Gr. e 08°14'03" Sul, situado na confrontação dos Lotes 43 (Parte) e 44, deste, segue limitando com este último com Azimute 220°48'04" e Distância 4.346,77m, até o marco M-124 de Coordenadas 49°25'36" W.Gr. e 08°15'20" Sul, situado na confrontação dos Lotes 44 e 40; deste, segue limitando com este último com Azimute 310°05'27" e Distância 4.618,31m, até o marco MV-01A de Coordenadas 49°27'30" W.Gr. e 08°14'14" Sul, situado na confrontação do Lote 40 e área remanescente da Fazenda São Domingos (Parte do Lote 43); deste, segue limitando com esta última com os seguintes Azimutes e Distâncias: 53°16'03" e 907,67m, até o marco C-01 de Coordenadas 49°27'10" W.Gr. e 08°13'57" Sul, 314°38'40" e 407,81m, até o marco MB-10 de Coordenadas 49°27'17" W.Gr. e - 08°13'48" Sul; 33°50'01" e 1.400,18m, até o marco MB-21 de Coordenadas 49°28'51" W.Gr. e 08°13'09" Sul; 28°41'43" e 479,93m, até o marco C-02 de Coordenadas Geográficas 49°26'43" W.Gr. e 08°12'55" Sul, 308°06'44" e 1.453,06m, até o marco MV-01B de Coordenadas 49°27'20" W.Gr. e - 08°12'27" Sul, situado na confrontação dos Lotes 43 (área remanescente) e 42; deste, segue limitando com este último com Azimute 42°35'57" e Distância 2.112,10m até o marco MV-34, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto de 04.09.95, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à UNIÃO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, Eu, (Ana Christina Maranhão Alves), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, (Elaborei, e eu, Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.162)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 04 de setembro de 1995, publicado no DOU de 05 de setembro de 1995, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU de 07.07.93, pretende pagar a IRUNDY NOVAZZI MURAD e OUTROS (Ação de Desapropriação nº 91.1089-8), a importância de Cr\$ 39.428.966,52 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo que Cr\$

39.108.966,52 (trinta e nove milhões, cento e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), em Títulos da Dívida Agrária - TDA's para pagamento da terra nua e cobertura natural, e Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e culturas, decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Vale Formoso", localizado no município de Xinguara, neste Estado, com área de 4.096,6820 ha (quatro mil, noventa e seis hectares, sessenta e oito ares e vinte centiares), matriculado sob o nº 1.101, Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e cadastrado no INCRA sob o nº 049.018.270.083, possuindo o seguinte perímetro: "Limita-se frente meridional com terras do lote 21 por uma linha reta que vai do marco IV a II, no rumo 55°30' NE e distância de 5.303,41 metros, daí segue limitando com terras de Itaipavas Agropecuária Ltda. No rumo 34°30' SE e distância de 2.000,00 metros do marco V ao IV, daí com rumo de 55°30' NE e distância de 1.296,59 metros, lado direito ocidental com terras do lote 06 (seis), uma linha reta que vai do marco IV ao III no rumo 34°30' SE e distância de 4.600,00 metros, fundos setentrional com terras devolutas do Estado, por uma linha reta que vai do marco III ao IV, no rumo 55°30' SW e distância de 6.600,00 metros, lado esquerdo oriental com terras do lote número 01, por uma linha reta que vai do marco II ao III, no rumo 34°30' NW e distância de 6.600,00 metros. Todos os rumos são verdadeiros atendendo declinação magnética local que foi de 15°30' W. O imóvel descrito situa-se entre os meridianos 48°59' a WGr e os paralelos 06°39'06'45" ao Sul." De acordo com o art. 2º do Decreto de 04.09.95, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à UNIÃO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, Eu, (Ana Christina Maranhão Alves), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, (Elaborei, e eu, Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.162)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 04 de setembro de 1995, publicado no DOU de 05 de setembro de 1995, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU de 07.07.93, pretende pagar a ALZERINO FRAUZINO PEREIRA e sua mulher (Ação de Desapropriação nº 94.0482-6), a importância de CR\$ 19.991.868,16 (dezenove milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros reais e dezesseis centavos), sendo que CR\$ 16.860.335,56 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 1.559 Títulos da Dívida Agrária - TDA's para pagamento da terra nua e cobertura natural, e CR\$ 3.131.532,60 (três milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros reais e sessenta centavos), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e culturas, decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda São Judas Tadeu", localizado no município de Palestina, neste Estado, com área de 1.984,1292 ha (um mil, novecentos e oitenta e quatro hectares, doze ares e noventa e dois centiares), matriculado sob o nº 8.076, às fls. 001 do Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, Estado do Pará, e cadastrado no INCRA sob o nº 048.046.024.104-0, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do Marco EP258A, situado na confrontação das propriedades de Carlos dos Santos, Ananias Lima Rodrigues e Abel Martins Ferreira, com Coordenadas N= 9.344.220,530 e E= 792.542,139, deste com azimute de 051°18'06" e a distância de 117,46 metros, chega-se ao Marco P58, deste com azimute de 127°39'10" e a distância de 394,54 metros, chega-se ao Marco P57, deste com azimute de 092°10'39" e a distância de 81,27 metros, chega-se ao Marco P56, deste com azimute de 091°41'22" e a distância de 786,49 metros, chega-se ao Marco P55, deste com azimute de 060°30'43" e a distância de 102,57 metros, chega-se ao Marco P54, deste com azimute de 082°43'40" e a distância de 458,96 metros, chega-se ao Marco P53, deste com azimute de 029°48'40" e a distância de 257,40 metros, chega-se ao Marco P52, deste com azimute de 083°56'12" e a distância de 501,00 metros, chega-se ao Marco P51, deste com azimute de 080°08'21" e a distância de 226,07 metros, chega-se ao Marco P50, deste com azimute de 186°50'16" e a distância de 337,57 metros, chega-se ao Marco S324, deste com azimute de 205°59'56" e a distância de 182,09 metros, chega-se ao Marco S325, deste com azimute de 189°08'11" e a distância de 266,73 metros, chega-se ao Marco S326, deste com azimute de 092°58'06" e a distância de 379,88 metros, chega-se ao Marco S327, deste com azimute de 014°51'58" e a distância de 69,22 metros, chega-se ao Marco S320, deste com azimute de 086°59'56" e a distância de 397,53

metros, chega-se ao Marco S317, deste com azimute de 210°08'31" e a distância de 667,21 metros, chega-se ao Marco S318, deste com azimute de 096°56'27" e a distância de 300,71 metros, chega-se ao Marco S319, deste com azimute de 359°06'34" e a distância de 420,42 metros, chega-se ao Marco S458, deste com azimute de 052°40'29" e a distância de 372,08 metros, chega-se ao Marco S459, deste com azimute de 350°26'03" e a distância de 130,80 metros, chega-se ao Marco P129, deste com azimute de 078°23'41" e a distância de 18,11 metros, chega-se ao Marco P128, deste com azimute de 113°41'50" e a distância de 215,48 metros, chega-se ao Marco P127, deste com azimute de 113°35'19" e a distância de 404,82 metros, chega-se ao Marco P126, deste com azimute de 113°14'38" e a distância de 518,10 metros, chega-se ao Marco P125, deste com azimute de 112°15'27" e a distância de 520,87 metros, chega-se ao Marco P124, deste com azimute de 161°40'56" e a distância de 140,88 metros, chega-se ao Marco P123, deste com azimute de 159°50'50" e a distância de 702,81 metros, chega-se ao Marco R79, deste com azimute de 107°42'32" e a distância de 768,30 metros, chega-se ao Marco ER124, deste com azimute de 084°35'23" e a distância de 43,05 metros, chega-se ao Marco ER123, deste com azimute de 117°02'11" e a distância de 178,17 metros, chega-se ao Marco ER122, deste com azimute de 069°33'08" e a distância de 114,04 metros, chega-se ao Marco ER121, deste com azimute de 080°29'19" e a distância de 179,73 metros, chega-se ao Marco ER120, deste com azimute de 163°15'10" e a distância de 114,11 metros, chega-se ao Marco ER119, deste com azimute de 141°57'29" e a distância de 67,74 metros, chega-se ao Marco ER118, deste com azimute de 108°37'34" e a distância de 268,90 metros, chega-se ao Marco ER117, deste com azimute de 087°54'38" e a distância de 465,23 metros, chega-se ao Marco R78, deste com azimute de 024°02'08" e a distância de 233,81 metros, chega-se ao Marco ER116, deste com azimute de 065°36'53" e a distância de 317,96 metros, chega-se ao Marco ER115, deste com azimute de 039°17'36" e a distância de 95,22 metros, chega-se ao Marco ER114, deste com azimute de 133°35'16" e a distância de 518,75 metros, chega-se ao Marco ER113, deste com azimute de 087°35'42" e a distância de 645,19 metros, chega-se ao Marco ER112, deste com azimute de 085°46'41" e a distância de 150,61 metros, chega-se ao Marco ER111, deste com azimute de 192°11'04" e a distância de 121,27 metros, chega-se ao Marco ER110, deste com azimute de 172°17'21" e a distância de 313,00 metros, chega-se ao Marco ER109, deste com azimute de 191°04'21" e a distância de 117,09 metros, chega-se ao Marco ER108, deste com azimute de 182°09'03" e a distância de 240,29 metros, chega-se ao Marco ER107, deste com azimute de 179°55'28" e a distância de 180,31 metros, chega-se ao Marco ER106, deste com azimute de 178°46'21" e a distância de 587,94 metros, chega-se ao Marco R77, situado na margem esquerda do Rio Araguaia. Segue daí pela margem esquerda do Rio Araguaia, acima, até o Marco S331, com os seguintes azimutes e distâncias: do Marco R77, com azimute de 244°56'11" e a distância de 187,48 metros, chega-se ao Marco ER105, deste com azimute de 246°50'53" e a distância de 830,62 metros, chega-se ao Marco ER104, deste com azimute de 266°23'10" e a distância de 445,12 metros, chega-se ao Marco ER103, deste com azimute de 270°08'19" e a distância de 482,43 metros, chega-se ao Marco ER102, deste com azimute de 255°36'06" e a distância de 480,50 metros, chega-se ao Marco ER101, deste com azimute de 253°34'23" e a distância de 910,06 metros, chega-se ao Marco ER100, deste com azimute de 273°39'56" e a distância de 817,62 metros, chega-se ao Marco S331. Deste com azimute de 012°37'48" e a distância de 416,87 metros, chega-se ao Marco S330, deste com azimute de 280°54'44" e a distância de 712,09 metros, chega-se ao Marco S329, deste com azimute de 326°51'02" e a distância de 56,49 metros, chega-se ao Marco S328, deste com azimute de 358°14'29" e a distância de 400,09 metros, chega-se ao Marco S232, deste com azimute de 000°07'37" e a distância de 57,78 metros, chega-se ao Marco S259, deste com azimute de 000°05'05" e a distância de 37,20 metros, chega-se ao Marco S233, deste com azimute de 011°09'04" e a distância de 411,22 metros, chega-se ao Marco S234, deste com azimute de 331°07'47" e a distância de 59,18 metros, chega-se ao Marco S235, deste com azimute de 317°49'16" e a distância de 458,79 metros, chega-se ao Marco S236, deste com azimute de 333°40'26" e a distância de 120,55 metros, chega-se ao Marco S237, deste com azimute de 358°05'04" e a distância de 500,25 metros, chega-se ao Marco S258, deste com azimute de 315°48'21" e a distância de 260,67 metros, chega-se ao Marco S257, deste com azimute de 327°54'48" e a distância de 381,34 metros, chega-se ao Marco S256, deste com azimute de 272°01'02" e a distância de 261,63 metros, chega-se ao Marco S255, deste com azimute de 269°35'11" e a distância de 152,78 metros, chega-se ao Marco S254, deste com azimute de 284°44'02" e a distância de 158,71 metros, chega-se ao Marco S253, deste com azimute de 237°28'09" e a distância de 138,88 metros, chega-se ao Marco S252, deste com azimute de 254°00'06" e a distância de 131,45 metros, chega-se ao Marco S251, deste com azimute de 291°15'16" e a distância de 550,70 metros, chega-se ao Marco S250, deste com azimute de 266°23'57" e a distância de 534,37 metros, chega-se ao Marco S249, deste com azimute de 217°21'34" e a distância de 54,92 metros, chega-se ao Marco S248, deste com azimute de 207°25'09" e a distância de 269,69 metros, chega-se ao Marco S247, deste com azimute de 227°09'21" e a distância de 404,85 metros, chega-se ao Marco S246, deste com azimute de 156°46'13" e a distância de 90,20 metros, chega-se ao Marco S244, deste com azimute de 180°00'38" e a distância de 745,10 metros, chega-se ao Marco S205, deste com azimute de 284°23'12" e a distância de 239,09 metros, chega-se ao Marco EP219, deste com azimute de 274°23'32" e a distância de 241,87 metros, chega-se ao Marco EP220, deste com azimute de 253°00'29" e a distância de 61,23 metros, chega-se ao Marco EP221, deste com azimute de 271°43'41" e a distância de 130,39 metros, chega-se ao Marco EP222, deste com azimute de 305°37'14" e a distância de 70,76 metros, chega-se ao Marco S282, deste com azimute de 321°17'17" e a distância de 235,03 metros, chega-se ao Marco S281A, deste com azimute de 308°57'19" e a distância de 289,89 metros, chega-se ao Marco S281, deste com azimute de 295°25'21" e a distância de 424,63 metros, chega-se ao Marco S280, deste com azimute de 273°09'13" e a distância de 167,58 metros, chega-se ao Marco S274, deste com azimute de 294°56'21" e a distância de 456,57 metros, chega-se ao Marco S279, deste com azimute de 280°25'51" e a distância de 267,19 metros, chega-se ao Marco S276, deste com azimute de 268°12'60" e a distância de 584,17 metros, chega-se ao Marco S277, deste com azimute de 274°23'48" e a distância de 559,02 metros, chega-se ao Marco S278, deste com azimute de 003°19'14" e a distância de 84,75 metros, chega-se ao

Marco EP238, deste com azimute de 043°57'31" e a distância de 380,97 metros, chega-se ao Marco EP239, deste com azimute de 077°08'56" e a distância de 58,78 metros, chega-se ao Marco EP240, deste com azimute de 050°08'21" e a distância de 46,01 metros, chega-se ao Marco EP241, deste com azimute de 037°29'17" e a distância de 469,30 metros, chega-se ao Marco EP242, deste com azimute de 090°43'58" e a distância de 607,60 metros, chega-se ao Marco EP243, deste com azimute de 089°57'51" e a distância de 250,18 metros, chega-se ao Marco EP244, deste com azimute de 076°39'46" e a distância de 214,82 metros, chega-se ao Marco EP245, deste com azimute de 042°40'03" e a distância de 151,20 metros, chega-se ao Marco EP246, deste com azimute de 107°21'01" e a distância de 107,32 metros, chega-se ao Marco EP247, deste com azimute de 119°04'19" e a distância de 169,79 metros, chega-se ao Marco EP248, deste com azimute de 082°33'33" e a distância de 388,69 metros, chega-se ao Marco EP249, deste com azimute de 067°40'04" e a distância de 314,78 metros, chega-se ao Marco EP250, deste com azimute de 325°39'22" e a distância de 189,68 metros, chega-se ao Marco EP251, deste com azimute de 323°09'27" e a distância de 905,81 metros, chega-se ao Marco EP258A, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel encontra-se entre os meridianos 48 22 34,99 / 48 16 31,99 e os paralelos .05 58 02,80 / .05 55 27,54." De acordo com o art. 2º do Decreto de 04.09.95, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade da UNIAO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Leão Aparecido Alves* (Maria Christina Maranhão Alves), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, *Leão Aparecido Alves* (Estrela Bohadana Rodrigues) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg. 162)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0050/96
Expediente do dia 25/09/96

CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015734-0
Exqte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excdto. : Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 96.0015737-5
Exqte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excdto. : Drogaria Progresso Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 94.0003958-0
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Gracilazio Machado Brilhante

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 267, inciso VIII, julgo extinta a presente lide, sem julgamento do mérito. 6. Após os procedimentos de praxe, arquivem-se com baixa na distribuição. Santarém, 16 de setembro de 1996.

Proc. : 96.0001259-8
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Vitalino de Sousa Neves

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.00016555-6
Autor : Ana Terra de Sousa Lins e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. Ante o exposto, DEFIRO o pedido dos autores, determinando que a ré incorpore aos vencimentos dos mesmos o reajuste de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então,

incluindo qualquer remuneração percebida sem esse reajuste. 20. O crédito será acrescido de correção monetária e juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 21. A requerida pagará, a título de honorários advocatícios, o montante de 10% (dez por cento) do valor corrigido da condenação e reembolsará as custas adiantadas pelos demandantes. 22. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santarém, 24 de setembro de 1996.

CLASSE : 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0016756-7
Autor : Maria Ângela Oliveira dos Santos
Adv. : José Carlos Jorge Melém
Réu : INSS

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. Ante o exposto, em face da falta de início de prova material, bem como, pela impossibilidade de utilização dos depoimentos de justificação judicial para comprovar tempo de serviço, JULGO a presente lide IMPROCEDENTE. 18. Condono ao pagamento de honorários advocatícios do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. 19. Custas ex-lege. 20. Publique-se. Intime-se. Santarém, 18 de setembro de 1996.

CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016576-9
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
Excdto. : Souza e Nunes Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 13, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 96.0016160-7
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : Comércio e Navegação Santana Ltda

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016700-1
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : Raimundo de Jesus Andrade

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015369-6
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : Construtora Lira Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 26, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 96.0016422-3
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : J. Bechara

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 19, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 96.0016027-9
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : Comércio e Navegação Santana Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 95.0015575-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Antônio José Mattos Neto
Excdto. : Nelson Moreira Diniz

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

CLASSE : 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. : 94.0001295-0
Autor : Ministério Público
Réu : Edson Reis Pedrosa

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. (...) 27. (...) 28. (...) 29. (...) 30. (...) 31. (...) 32. Em face do exposto, ante o desconhecimento inequívoco da ilicitude do fato pelo acusado, conforme comprovado nos autos, reconhecendo a hipótese descrita no artigo 21, do Código Penal Pátrio e julgo IMPROCEDENTE a denúncia, absolvendo o réu, na forma do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. 33. Custas ex-lege. 34. Honorários da advogada daiva na forma da legislação de regência. 35. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santarém, 23 de setembro de 1996.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.0015544-3
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Raimundo Nonato Coimbra Brasil
Excd. : Ind. Madeireira e Agropecuária Jão Ltda

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. Destarte com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Prainha/PA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se, Santarém, 19 de setembro de 1996.

Proc. : 96.0016796-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : M. C. Arruda

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. Destarte com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre/PA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se, Santarém, 19 de setembro de 1996.

Proc. : 96.0016100-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Colares Sarmiento
Excd. : José Gonçalves de Almeida

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. Destarte com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Altamira/PA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se, Santarém, 19 de setembro de 1996.

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 89.0000832-3
Reqte. : Caulim da Amazônia S. A. - Cadam
Adv. : Renata Maria Pereira Novotny
Reqdo. : União Federal

DESPACHO

Cumpra a requerente, no prazo legal, a determinação contida no r. despacho de fls. 127 dos autos. Publique-se. Santarém, 20/09/96.

CLASSE : 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. : 93.0000123-0
Reqte. : Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
Reqdo. : Rubens Silva de Menezes

DESPACHO

1. Manifeste o autor no prazo de 05 (cinco) dias seu interesse na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 106 destes autos. 2. Em face da informação de fls. 201 vº, renumerem-se as folhas destes autos, a fim de evitar equívoco quando do cumprimento dos despachos. Santarém, 20/09/96.

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 92.0000675-2
Reqte. : INFRAERO
Adv. : Januário Mello da Silva Maia
Reqdo. : Real Aerotáxi Ltda

DESPACHO

Intime-se a autora para executar a Sentença no Prazo legal. Santarém, 20/09/96.

(G.Reg.031)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0051/96
Expediente do dia 30/09/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 96.0016548-3
Autor : Lucilene Marinho Lopes e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. (...). 6. (...). 7. (...). 8. (...). 9. (...). 10. (...). 11. (...). 12. (...). 13. (...). 14. (...). 15. (...). 16. (...). 17. (...). 18. (...). 19. Ante o exposto, DEFIRO o pedido dos autores, determinando que a ré incorpore aos vencimentos dos mesmos o reajuste de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então, incluída qualquer remuneração percebida sem esse reajuste. 20. O crédito será acrescido de juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 21. A requerida pagará, a título de honorários advocatícios, o montante de 10% (dez por cento) do valor corrigido da condenação e reembolsará as custas adiantadas pelos demandantes. 22. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Santarém, 24/09/96.

Proc. : 96.0016553-0
Autor : Francisco de Souza Albarado e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016551-3
Autor : Rosemary Calderaro Soares e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016557-2
Autor : Leônidas Monte Batista e Outro
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016554-8
Autor : Joelcio de Sousa Santos e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016549-1
Autor : Ana Lúcia da Silva Ferreira e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016546-7
Autor : Maria José Sousa de Miranda e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016547-5
Autor : João Antônio do Nascimento e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016552-1
Autor : Manoel Joaquim Rodrigues Junior e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016550-5
Autor : Raimundo Nonato Medeiros e Outros
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016850-4
Autor : Terezinha Freitas dos Reis
Adv. : Helena Sposito
Réu : INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. (...). 5. (...). 6. (...). 7. (...). 8. (...). 9. (...). 10. (...). 11. (...). 12. (...). 13. (...). 14. (...). 15. (...). 16. (...). 17. (...). 18. (...). 19. (...) 20. Ante o exposto, em face da não utilização dos salários de contribuição no cálculo de "pensão", bem como, pela não comprovação de ofensa a regra de reajustamento de benefícios, JULGO IMPROCEDENTE a presente lide. 21. Condeno a promotora ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa. 22. Custas ex-lege. 23. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santarém, 30/09/96.

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc. : 00.0024519-4
Autor : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Adv. : Luiz Antônio Muniz Machado
Réu : Roque Crisostomo de Almeida e Outro

DESPACHO

Intime-se a Autora, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prosseguir no feito, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se. Santarém, 27/09/96.

(G.Reg.032)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO E 30 DIAS

O Doutor JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS, Juiz Federal Substituto da Vara Descentralizada de Santarém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos que virem o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele

conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos das Ações Ordinárias/Imóveis, tendo como objeto o cancelamento de inscrições de títulos definitivos, processos nºs. 96.16784-2; 96.15437-6; 96.15438-4; 96.15442-2; 96.15444-9; 96.15433-3; 96.15434-1; 96.15435-0; 96.15436-8; 96.16760-5; 96.15302-5 e 96.15888-4, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, contra AKIRA NISHIMURA; ARLINDO DIAS DA SILVA; JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA; JOÃO LOURENÇO FILHO; FRANCISCO DA PAZ SANTOS; JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; JOSÉ LUIS LEITE; JOÃO LOURENÇO FILHO; JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA; JAYME COUTINHO AGUIAR; JOÃO GOMES DE LIMA e CLAUDIONOR JABOTA DA SILVA, respectivamente. CITE-OS pelo presente Edital para, querendo, contestarem os Termos das Petições Iniciais referentes aos processos acima enumerados, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos ali articulados. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e, duas vezes em jornal local e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis; Eu, (Maria Adriana Silva Pinho) Técnica Judiciária, o digitei e eu, (Rosa Virginia Sirotheau Corrêa), Diretora de Secretaria, o conferei e subscrevo.

JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

(G. Reg. nº 032)

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei 6830, de 1980

Prazo de 30 dias

O Doutor JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: RUTH PEREIRA BARROSO, JAIR DE PAIVA, HORÁCIO MENDIZABAL, ANTONIO ERNESTO SOUZA FERREIRA, MADEIRAS TAPAJÓS LTDA, NAGIB YASBEK, PHILIPPE TAKIS & CIA LTDA, DOMINGOS LOPES MACURY, ARAÚJO & IRMÃO, JOAQUIM ALEXANDRE MOURA.

PROCESSOS: 95.15903-1, 96.15541-0, 96.15539-9, 96.15536-4, 96.15535-6, 96.15532-1, 96.15531-3, 96.15824-0, 96.15838-4, 96.15534-8, respectivamente. FINALIDADE: A citação de Ação que INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS move contra os executados para pagarem no prazo prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, as dívidas de: R\$ 83,05 (oitenta e três reais e cinco centavos), em valores de 13/05/96; R\$ 478,65 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em valores de 13/12/95; R\$ 509,05 (quinhentos e nove reais e cinco centavos), em valores de 10/05/96; R\$ 154,88 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em valores de 10/05/96; R\$ 641,49 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), em valores de 10/05/96; R\$ 2.921,12 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos), em valores de 13/12/95; R\$ 1.981,18 (um mil, novecentos e oitenta e um mil e doze centavos), em valores de 13/12/95; R\$ 3.008.693,00 (três milhões, oito mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros), em valores de 18/03/86; R\$ 930,93 (novecentos e trinta reais e noventa e três centavos), em valores de 10/05/96; R\$ 301,02 (trezentos e um reais e dois centavos), em valores de 13/12/95, respectivamente, todos acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorado tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO: Av. Mal Rondon, s/nº, c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120, fone: 523-2561 - fone/fax: 523-2520

Santarém, 13 de setembro de 1996

JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS

Juiz Federal Substituto

(G. Reg. nº 031)

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão (ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 19/11/96 e 04/12/96 às 14:40 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.2715-4

EXECUTADO: EGO ENGENHARIA LTDA.

BEM:

01 (um) terreno de domínio pleno, constituído pelos lotes nº 121-C, 121-D, 121-E e 120-A da quadra D, com frente para a Primeira Rua, integrante do JARDIM UBERABA, na margem direita da Rod. Arthur Bernardes, Belém-Icoaracy (terras da antiga Fazenda Tapanã), Município e Comarca de Belém-Pa, medindo 40,00m de frente por 99,00m de extensão até os fundos, confinando à direita com os fundos dos lotes 123 e 122 ABCDeE, que tem frente para a Rodovia Tapanã, à esquerda com o lote 120-B e pelos fundos com os lotes 126-CDE e 127-A, que tem frente para a Segunda Rua, avaliado em R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

NOTAS: 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão (ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 20/11/96 e 05/12/96 às 14:30 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 91.3293-0

EXECUTADO: CONSTRUTORA MARIO ANTONIO LTDA. E OUTROS

OBJETO: 01 (uma) linha telefônica nº 212-0581, avaliada em R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

NOTAS: 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

(G. Reg. 073)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"